

Câmara Municipal
(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

ATA Nº 23/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CAMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Celeiro da Cultura, reuniu pelas nove horas e trinta minutos a Câmara Municipal de Borba, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, António José Lopes Anselmo, estando presentes os Vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Sofia Alexandra Militão Dias, Pedro Duarte Abelho Grego Esteves e Helena Cristina Lopes Gromicho Caldeira.

Esta reunião foi secretariada pela funcionária Maria Alexandra Pereira Abelho Cordeiro, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Borba.

A reunião foi transmitida em direto pelos canais do Município, podendo os interessados ter acesso à transmissão da mesma no site do Município de Borba (Munícipe / Câmara Municipal / Reuniões de Câmara / Gravações) ou no Facebook do Município em

https://www.facebook.com/municipiodeborba/videos/1203842884042867

Movimento Financeiro

Foi presente e distribuído o resumo de tesouraria do dia 26 de novembro de 2024 que acusa um total de disponibilidades de 1.591.114.83 €.





Câmara Municipal
(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

PONTO 1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

PONTO 1.1 – ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA

O Senhor **Presidente** declarou aberta a reunião, cumprimentou o restante executivo e começou por propor que fosse enviado um voto de pesar à família do senhor José Grego, funcionário da Câmara durante muitos anos, referindo que se tratava de uma pessoa muito disponível na elaboração de presépios para todas as pessoas de Borba. Como era de sua vontade, irá fazer-se o presépio, com a ajuda de pessoas amigas e, naturalmente, a Câmara ajudará naquilo que for necessário. A inauguração do Presépio está prevista para o próximo dia 8 de dezembro.

Ainda sobre este ponto, o Senhor **Presidente** perguntou se alguém se queria manifestar.

Pediu a palavra a Senhora **Vereadora Sofia Dias** que cumprimentou todos e que iniciou a sua intervenção informando que foi convidada para ir a Cabo Verde, à Ilha de Santiago mais concretamente ao Município de Santa Cruz, nas duas primeiras semanas de janeiro de 2025. E disse: "apesar de ter sido convidada enquanto Vereadora do Município de Borba e enquanto Socióloga, entendo que o mesmo não tem que suportar os custos associados a esta viagem e, portanto, serão suportados por mim. Aquilo que solicito ao Município, mais concretamente ao Senhor Presidente, é que apenas me permita tirar estes dias de férias para poder viajar até Cabo Verde. Lá irei fazer um estudo sobre as necessidades que aquela população mais carece. Estou neste momento a angariar algumas prendas e estou muito surpreendida com o feedback, quer das entidades quer das crianças por todo o interesse em ajudar".

Foi dada a palavra ao Senhor **Vereador Pedro Esteves** que cumprimentou todos os presentes e também todos aqueles que através das redes sociais nos acompanham. E disse: "juntamo-nos ao Voto de Pesar do senhor José Grego e deixo a proposta



Câmara Municipal
(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

para que não se perca o presépio, que já é uma tradição, e que se façam todos os esforços para que se mantenha e que se arranje forma de homenagear postumamente quem sempre disponibilizou parte do seu tempo para esta atividade. Desejar ainda uma boa viagem à Senhora Vereadora Sofia e que cumpra todos os objetivos que enunciou.

O Senhor **Vereador Pedro Esteves**, ainda no que respeita a este ponto, voltou a referir a situação da fibra ótica em Rio de Moinhos e Orada, isto porque "o Senhor Presidente disse há um mês atrás que, houve uma reunião em Portalegre que teve que ver com o 5G, e que os responsáveis lhe tinham dito que no início de novembro a situação ficava resolvida". Por enquanto não está e é uma situação que preocupa, além de todo o inconveniente que tem com a população, também há uma situação que temos que resolver e que tem sido chamada a atenção para esse assunto, que tem a ver com a disponibilidade, em termos daquilo que são os edifícios públicos, para que as pessoas (de Rio de Moinhos e Orada) possam, em tempo útil, utilizar zonas em que existe a disponibilidade de Internet. Um dos locais onde existe é na Biblioteca Municipal, mas ao que dizem, os horários não são compatíveis, dado que há dias que fecha mais tarde outros que fecha mais cedo. (...) Que se arranje um local para que as pessoas que tenham necessidade, quer em trabalho ou em estudo possam ter acesso à Internet num sítio com comodidade.

Quanto à pedreira da Salgada a situação também ainda continua na mesma. Há um pedido da DGEG aos proprietários, esperamos que se resolva rapidamente.

Ainda na sequência daquilo que vêm sendo os meus pedidos, solicitei em 05 de outubro último, que me fornecessem os registos dos dois últimos processos de atribuição de habitações para arrendamento Municipal e que continuam sem me ser facultados. As pessoas continuam a questionar-me e não tenho resposta para isso.

Dado que na última reunião não pude estar presente, pedi a quem me substituiu que falasse relativamente à Hasta Pública da venda do lote de terreno junto à Loja do





Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

Cidadão, e que eu tinha solicitado a avaliação e foi dito na reunião que os serviços me tinham enviado essa avaliação, mas não foi enviada (....). É com base nesta avaliação que se pode estabelecer o preço base de licitação. É isso que pretendemos saber e por isso o nosso voto foi de abstenção, mas gostaríamos de ter o documento que os serviços fizeram para perceber de onde apareceu aquele número.

Relembrar também que relativamente aos concursos de pessoal, logo que estejam em fase mais adiantada, que me sejam fornecidos os procedimentos que foram efetuados e as classificações que foram atribuídas.

Por último, manifestar a estranheza, neste ponto que são os assuntos gerais de interesse para a autarquia, de não ter vindo aqui o tema do que vamos fazer com a situação da demissão do Chefe de Divisão Municipal, da Unidade de Finanças, Investimento e Modernização Administrativa. Na correspondência verifiquei que há um pedido de demissão e não estamos a falar de uma demissão qualquer, com todo o respeito por todos os funcionários municipais, estamos a falar de um Chefe de Divisão, com uma responsabilidade muito grande. Saber o que é que este executivo pretende fazer para a sua substituição, porque ao que parece, o Senhor Presidente deu deferimento ao pedido de demissão deste funcionário. Deixar aqui o nosso reconhecimento da bancada do PS, pelo trabalho que desenvolveu e o nosso agradecimento pelo trabalho que fez".

O Senhor **Presidente** relativamente aos assuntos mencionados pelo Senhor **Vereador Pedro Esteves**, referiu o seguinte:

- Fibra em Rio de Moinhos e Orada: "na reunião ocorrida em Portalegre disseramme que até final de outubro, início de novembro, a situação estaria resolvida, mas o que é facto é que continua tudo na mesma. Dada a situação e no sentido de se arranjar uma alternativa, houve umas pessoas de Rio de Moinhos que vieram falar comigo sobre os horários da Biblioteca, pelo que estamos a tratar do assunto. Além da Biblioteca pode-se também usar a sala que está ao lado (a sala onde



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

antigamente era o *Coworking*), bastando para isso equilibrar os horários, que é o que vamos fazer. Independentemente de orçamentos e não orçamentos, se não houver uma decisão nos próximos tempos, iremos nós assumir tal como assumimos na Nora e no Barro Branco. Para já vamos aguardar um pouco.

- Pedreira da Salgada: o Senhor Vereador Joaquim Espanhol irá falar sobre o assunto.
- Arrendamento Municipal: houve dois ou três concursos, as pessoas concorreram e pensei que vos tinha sido dada uma resposta.
- Hasta Pública: O terreno tem um valor patrimonial e mandámos fazer uma avaliação por pessoas credenciadas. A informação dessa avaliação foi a que enviámos aos senhores Vereadores, cujo valor é de 43.350,00 EUR.
- Concursos Públicos: encontram-se a decorrer ainda as provas técnicas, no início de dezembro decorrerá a avaliação psicológica e pensamos estar tudo concluído antes do Natal. Logo que esteja tudo ordenado, enviar-vos-emos.
- Saída do Chefe de Divisão: O Chefe de divisão falou comigo e, por motivos de saúde quer sair do cargo. Quando as pessoas se querem ir embora do lugar que ocupam não vejo inconveniente nenhum, espero que vão para melhor e que a saúde dele melhore. Toda a gente faz falta, mas é uma pessoa com muita experiência na área e é muito mau a saída dele. Pior ainda, juntando à saída dele sai também a Dra Ana Alves, que complementava. Já reuni com os Senhores Vereadores Joaquim Espanhol e Sofia Dias, há duas hipóteses: ou com "prata da casa" ou com pessoas de fora, eu prefiro com "prata da casa". (...) Lamento muito a saída das pessoas, mas não podemos limitar a vida a ninguém. O importante é que quando nós nos formos embora, esteja uma equipa perfeita, em termos técnicos e operacionais para que quem vier a entrar na Câmara se sinta confortável, e saiba que pode confiar em todas as pessoas. As equipas ficam, os políticos são temporários. Naturalmente que fiquei preocupado, são pessoas com muita experiência no assunto, que nos dão confiança, garantia, mas enfim, a vida é mesmo assim.... E quando alguém apresenta motivos mais que suficientes, eu



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

disse naquilo que despachei, com pena minha, sou obrigado a deferir a situação. A «bola» está do nosso lado e vamos resolver da melhor maneira, sempre em prol de Borba! Assim que tiver uma decisão tomada irei chamar os cinco e dizer-vos a minha opção".

Foi dada a palavra ao Senhor **Vereador Joaquim Espanhol**, para no que respeita à pedreira da Salgada, apresentar o ponto de situação. E disse: "recebemos há oito dias a comunicação que já tínhamos solicitado a esta parte, onde diz que falta um relatório final da obra pelo dono da pedreira, que tem 20 dias para o entregar, para com base nesse relatório, termos informação cabal para podermos avançar com a reposição da estrada nos dois sentidos, tal como referido num parágrafo da comunicação rececionada e que passo a citar: «a reposição do funcionamento das duas faixas de circulação em condições de segurança que se requerem para uma infraestrutura deste tipo, está dependente da coligação efetiva e da conclusão dos trabalhos de reposição da zona de defesa aplicável».

Em relação ao relatório de avaliação que o Senhor **Vereador Pedro Esteves** falou, foi entregue na reunião anterior e os membros do partido socialista tiveram acesso".

O Senhor **Vereador Pedro Esteves** voltou a intervir nesta parte e disse: "não estamos todos a falar da mesma coisa. Foi dito às pessoas que me substituíram nessa reunião que me tinha sido enviado, foi-me enviada documentação, mas não me foi enviada uma avaliação. O valor patrimonial não é uma avaliação, esta tem a ver com o fim a que se destina, com a envolvente, tem a ver com uma série de questões (...) Eu porque sou Vereador, quero saber como é foi feita a avaliação e foi nessa base que fiz o pedido. A documentação que recebi, posso tê-la lido mal e admito que a leia mal, mas acho que não é o caso. O que peço é uma avaliação".

Relativamente à substituição do Chefe de Divisão, o meu comentário não tem nada a ver com quem é, quando é que vai ser substituído, mas sim pela forma como nós não somos informados de situações importantíssimas, daquilo que é a gestão diária do



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

Município, ou nós descobrimos, ou então, aqui, que é o local certo para o sabermos não o vimos a saber. Este é que é um assunto de muito interesse para o município. Estamos a falar da pessoa que tem «levado às costas» os orçamentos e a execução orçamental deste município. Estamos a falar dum chefe de divisão! Era só neste ponto que eu chamei a atenção".

Usou da palavra o Senhor **Vereador Joaquim Espanhol**, para confirmar, tal como já havia sido dito, que o relatório de avaliação de critérios solicitado pelo Senhor Vereador Pedro Esteves lhe foi enviado em 12/11/2024. O Senhor **Vereador Pedro Esteves** voltou a verificar a correspondência e confirmou a receção do referido relatório.

PONTO 1.2 – EXPEDIENTE

Foi enviada, a todo o executivo, listagem de correspondência recebida e expedida no período compreendido entre a última reunião de Câmara e esta.

O Senhor Vereador Pedro Esteves, no que respeita à correspondência, fez referência à mesma, no ponto anterior.

PONTO 1.3 – ATIVIDADES DA CÂMARA

O Senhor **Presidente**, para além das suas atividades normais, referiu ainda a participação em reuniões, uma com a Câmara de Estremoz que teve que ver com uma situação de uma associação e que correu bem, outra na Vidigueira, que decorreu no âmbito do processo da Unesco relacionado com o «Património Imaterial do Vinho da Talha», e que também está a correr muito bem.



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

No âmbito dos pelouros distribuídos ao **Vereador Joaquim Espanhol** e no que se refere ao trabalho autárquico, para além das atividades inerentes ao desempenho da função, é de destacar o seguinte:

1.FREGUESIAS URBANAS DE BORBA

Empreitadas:

- -Requalificação de Edifício para Museu de Borba e Enoteca, o seguimento desta empreitada teve início no dia 14 de novembro de 2024.
- -Reposição das condições de segurança de Edifício «Casa do Governador» "o Município tomou posse administrativa deste edifício, já se iniciaram os trabalhos e esperamos que estejam concluídos até final do corrente ano".
- -Substituição de caixilharia no Cineteatro de Borba "lançaram-se vários concursos sobre esta empreitada, em que alguns ficaram desertos. Neste momento está uma empresa a executar a obra e esperamos concluí-la a breve trecho, por forma a que a população possa usufruir deste espaço, que é isso que pretendemos".

Edifícios

- -Colocação de grades metálicas em vãos da antiga cantina, sede dos veteranos do Borbense;
- -Arranque de piso danificado e reposição de novo em Soalho de Pinho no palco do Cineteatro de Borba.
- -Reparação de rotura no Palacete dos Melos.

Arranjos exteriores

- -Conclusão do calcetamento com paralelos na antiga EN255;
- -Substituição de caldeiras em pedra no Largo Gago Coutinho;



Câmara Municipal
(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

Diversos

- -Trabalhos de limpezas, poda de arvores e arbustos no Jardim Municipal;
- -Execução de lancil para obras na oficina de cantaria, nos Estaleiro Municipal.
- -Trabalhos diversos de eletricidade no Centro de Saúde e no Centro Escolar;
- -Serviço de varredura mecânica na sede de Concelho;
- -Serviços habituais de limpeza de arruamentos e recolha de monos, reciclados e resíduos diversos.
- -Serviço municipal de despejo de fossas particulares nas diversas freguesias do Concelho:
- -Serviços diversos de pedreiro no apoio a canalizadores na execução ou modificação de ramais de água e esgotos;
- -Serviço canalizador e ajudantes na desobstrução de rede de esgotos em diversos locais de Borba e freguesias;
- -Poda de arvores em Borba pela equipa de sapadores.
- -Colocação e remoção de equipamentos e acessórios inerentes à realização da Gala do Desporto, incluindo alcatifas, decorações etc.
- -Transporte e entrega em Mourão de estrutura de madeira como escada utilizada na Gala do Desporto.
- -Limpeza e desobstrução de linha de água junto ao loteamento da Horta do Rossio.
- O Senhor **Vereador Joaquim Espanhol** acrescentou ainda que, está tudo programado de forma a dar-se início (durante o mês de dezembro) à pavimentação no Largo Terreiro das Servas e Rua dos Terreiros, dado que se tratam de ruas em que as infraestruturas estão em condições.



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

2.FREGUESIA DE RIO DE MOINHOS

Edifícios

-Serviços diversos de pedreiro na Escola de Rio de Moinhos, no edifício e em caixas de esgotos;

Infraestruturas

-Colocação de massas betuminosas em acesso à Albufeira do Roque;

3.FREGUESIA DE ORADA

Infraestruturas

- Colocação de massas betuminosas em Orada;
- -Reparação de rotura em Aldeia de Sande;
- -Reposição de lancis arrancados em Pólo de apoio à agricultura de Orada;
- -Reparação em caixa de esgoto em Orada;

Arranios exteriores

-Limpeza e poda de árvores à entrada da área urbana da freguesia, na EM 506-1;

No âmbito dos pelouros distribuídos à **Vereadora Sofia Dias** e no que se refere ao trabalho autárquico, para além das atividades inerentes ao desempenho da função, é de destacar o seguinte:

Educação e Juventude

A **Senhora Vereadora Sofia Dias**, no que respeita aos assuntos que têm que ver com a Educação, e para além dos que se encontram aqui explanados, fez referência a uma



Câmara Municipal
(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

questão relacionada com a preocupação de quem tem os filhos a estudar no Ensino Secundário, que tem que ver com a paragem de autocarro. "Temos um orçamento para fazer uma intervenção na paragem de autocarro, temos também um parecer positivo, com algumas condicionantes, dada a proximidade da Igreja Matriz. Como não conseguimos fazer já uma intervenção, aquilo que vamos fazer e de forma a minimizar ao máximo este problema, para que os jovens não estejam à chuva nestes meses que se aproximam, a partir de novembro e até março vamos colocar um contentor ao lado da paragem de autocarros. Neste período esperamos conseguir dar início à intervenção e deixar ali uma paragem permanente, mais ampla e com as acessibilidades devidamente ajustadas".

- Acompanhamento dos projetos em curso e de todas as questões relacionadas com as competências já assumidas nesta área;
- Acompanhamento da execução do Relatório de Controlo de Manutenção do Centro Escolar de Borba;
- Organização e presença na Atividade Comemorativa do Dia Internacional da Convenção dos Direitos da Criança "em colaboração com a CPCJ, para todas as crianças do pré-escolar de Borba, Rio de Moinhos e Orada e também para as crianças da Santa Casa da Misericórdia. Foi uma atividade muito dinâmica e muito participada pelas crianças. É bom ver que ano após ano as crianças sabem quais são os seus direitos".
- Participação na Reunião do Conselho Geral "está tudo a funcionar bem com o AVAC. A partir de dia 6 de dezembro vão ser colocados os bancos nos corredores da escola. Também a partir dessa data, irá iniciar-se com a requalificação da Biblioteca Escolar".



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

Desporto e Tempos Livres

- Acompanhamento dos projetos em curso:
 - * Plano Municipal Promotor do Desporto; PAD.
- Acompanhamento da execução do Esquema de Manutenção e Limpeza do Campo Municipal;
- Organização e presença na 17.ª Gala do Desporto do Alentejo Central houve a participação de centenas de pessoas. O resultado final foi muito positivo.

Turismo

- Acompanhamento dos projetos em curso;
- Acompanhamento da candidatura ao "Linha Mais Interior Turismo", no âmbito do Programa de Valorização Turística da Serra d'Ossa Miradouro de Nossa Senhora da Vitória (submetida, foram enviados esclarecimentos);
- Preparação da presença na XXIII Feira do Montado de Portel "decorrerá de 28 de novembro a 1 de dezembro e o Município marcará presença a partir de amanhã, onde iremos divulgar o concelho e também a" Cidade do Vinho". Temos conseguido uma boa parceria entre os cinco Municípios".

Defesa do Consumidor

- Acompanhamento do trabalho executado no Centro e Informação Autárquico ao Consumidor:
- * Informações ao consumidor, apoio ao munícipe, direitos e educação ao consumidor.

Transportes Escolares

- Acompanhamento do trabalho executado nesta área.



Câmara Municipal (ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

Património, Cultura e Ciência

- Acompanhamento dos projetos em curso:
 - * Catalogação do Espólio Azinhal Abelho; PAAC.
- Participação no Ciclo de Conversas Gastronómicas, promovido pela Confraria Gastronómica do Alentejo;
- Presença na Assembleia da Associação de Municípios Portugueses do Vinho;
- Reunião sobre o Congresso Portugal Restaurado;
- Presença no III Congresso de História e Património Vitivinícola do Alentejo o Município foi receber a "passagem de testemunho" para o 4º Congresso que se irá realizar em Borba, em junho do próximo ano.

Associativismo

- Contactos frequentes com as Associações do Concelho.

Cooperação com as Freguesias

- Contactos frequentes com as Juntas de Freguesia;
- Reunião de trabalho com as Juntas de Freguesia no âmbito do Almoço de Natal do ldoso.

Ação e Habitação Social

- Acompanhamento dos projetos em curso:
- * Balcão da Inclusão, Cartões Sociais, Habitação Social, Tempo de Cuidar, Gerações (IN)dependentes, Plano Municipal para a Igualdade de Género de Borba, entre outros:
- Acompanhamento de todas as questões relacionadas com a descentralização de competências nesta área;



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

- Acompanhamento da candidatura ao Programa CLDS 5G (submetida, foram prestados esclarecimentos);
- Presença na atividade do Museu Itinerante sobre a História e Cultura Cigana;
- Presença no Documentário "Leis Repressivas 500 anos".

Saúde

- Acompanhamento dos projetos em curso, designadamente do Projeto Prescrição Cultural;
- Acompanhamento de todas as questões relacionadas com a descentralização de competências nesta área.

Transporte e Comunicações

- Cedências de transporte diversas para todas as coletividades e associações do concelho.

Outros

- Organização e acompanhamento de todos os procedimentos no âmbito do 4.ª Edição do Concurso "É Natal no Comércio Local".

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

Ponto 2. Ordem do Dia

Ponto 2.1 – Aprovação da Ata nº 22/2024.

Ponto 2.2 – Tarifário aos utilizadores finais para o ano de 2025 referente a abastecimento de Água, Saneamento e Gestão de Resíduos Urbanos.

Ponto 2.3 – Mapa de Pessoal – 2025

Ponto 2.4 – Opções do Plano 2025-2029 e Proposta de Orçamento para 2025.



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

Ponto 2.5 – Caducidade da Adjudicação do Concurso Público para a empreitada de "Remodelação de Infraestruturas na Rua Silveira Menezes em Borba" e Proposta de Adjudicação ao concorrente subsequente – Agrocinco, Construções, SA.

Ponto 2.6 – Suplemento de Penosidade e Insalubridade.

Ponto 2.7 – Aprovação de Protocolo com a Associação Dignitude.

PONTO 2.1 – APROVAÇÃO DA ATA Nº 22/2024

Previamente distribuída por todo o executivo, a Ata 22/2024 foi aprovada por unanimidade, tendo sido dispensada a sua leitura de harmonia com o disposto no nº 1 do artº 57º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Em conformidade com o disposto no nº 3 do artº 34º do Anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, os Senhores Vereadores Pedro Duarte Abelho Grego Esteves e Helena Cristina Lopes Gromicho Caldeira não participaram na votação da referida Ata, por não terem estado presentes na reunião a que a mesma respeita.

PONTO 2.2 – TARIFÁRIO AOS UTILIZADORES FINAIS PARA O ANO DE 2025 REFERENTE A ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO E GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS

Presente informação do Chefe de Divisão Municipal da Unidade de Finanças, Investimento e Modernização Administrativa, da Técnica Superior da Unidade de Contratação Pública e Contabilidade e da Técnica Superior da Unidade de Obras e Serviços Urbanos, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 1 e que se transcreve:



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

1. "PONTO PRÉVIO

Submeteram os serviços do Município, no módulo de regulação económica do Portal da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), a informação relativa à proposta de tarifário para 2025 (anexando-se o tarifário proposto para 2025 e o tarifário aprovado de 2024, para melhor detalhe), nos termos solicitados no Ofício ERSAR com referência O-004713/2024, de 8 de novembro de 2024.

Assim, torna-se necessário, após emissão de parecer daquela entidade reguladora, aprovar o tarifário para o ano de 2025 e submeter o mesmo, acompanhado da respetiva deliberação municipal, até 15 dias após a sua aprovação, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º-A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

2. ANÁLISE E PARECER DA ERSAR

São atribuições da ERSAR regulamentar, avaliar e auditar a fixação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal (conforme art.º 5.º dos Estatutos, aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março).

O art.º 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro estabelece que as tarifas municipais dos serviços de abastecimento, saneamento e resíduos estão sujeitas ao parecer daquela entidade reguladora, no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.

Assim, na sequência da análise dos elementos remetidos à ERSAR, e da informação existente naquela entidade reguladora, apresentou a mesma o seu parecer (que se anexa) sobre a proposta de tarifário para 2025.

Apresenta-se no quadro seguinte, um resumo sucinto dos principais indicadores apurados pela ERSAR.





Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

	Abastecimento		Saneamento		Resíduos Urbanos	
Cobertura dos gastos (cfr. guia de avaliação da qualidade de serviço de 3.º geração)	81%	Insatisfatória	81%	Insatisfatória	88%	Insatisfatória
Cobertura dos gastos por via tarifária	70%		75%		87%	
Cobertura dos gastos por via de outros rendimentos e subsídios ao investimento	12%		6%		0%	
Cobertura dos gastos por via de subsídio implícito / Subsídio implícito	12%	155 419 €	18%	77 378 €	12%	59 395 €
Financiamento de tarifários sociais	2%		2%			1%
Cobertura dos gastos (implícita)	100%		100%		100%	
Custos unitários de exploração	0,96 €/m³	Mediano	0,90 €/m³	Mediano	160,26 €/t	Mediano
Acessibilidade económica	0,51%	Bom	0,28%	Bom	0,37%	Bom

Assim, conclui e recomenda a ERSAR, na sua análise:

- 1. «A entidade gestora propõe o aumento em 2025 dos tarifários dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos face aos aplicados em 2024, exceto no que se refere ao primeiro escalão da tarifa variável de saneamento de águas residuais, à tarifa de disponibilidade aplicável aos utilizadores domésticos do serviço de gestão de resíduos urbanos e às tarifas de disponibilidade aplicáveis aos utilizadores não domésticos dos serviços de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, para as quais propõe a manutenção dos valores de 2024.»
- 2. «O encargo doméstico para o serviço de abastecimento de água para um consumo de 10m³/mês aumenta 4,6% face ao encargo de 2024. No caso de um utilizador não doméstico, para um consumo equivalente, o encargo aumenta 3,2% face a 2024.»
- 3. «O encargo doméstico para o serviço de saneamento de águas residuais para um consumo de água de 10m³/mês aumenta 5,4% face ao encargo de 2024. No caso de um utilizador e não doméstico, para um consumo equivalente, o encargo aumenta 1,3% face a 2024.»
- 4. «O encargo doméstico para o serviço de gestão de resíduos urbanos para um consumo de água de 10m³/mês aumenta 6,8% face ao encargo de 2024. No caso



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

de um utilizador não doméstico, para um consumo equivalente² o encargo aumenta 5,3%.»

- 5. «Os encargos mensais a suportar pelos utilizadores domésticos do serviço de abastecimento de água e gestão de resíduos urbanos abrangidos pelo tarifário social, referente a um consumo de água de 10m³/30 dias, excedem o valor limite recomendado pela ERSAR a considerar na definição dos tarifários sociais para o ano de 2025, de 5,16€ por serviço (equivalente a um valor anual de 62,73€), recomendando-se a alteração do tarifário proposto.»
- 6. «Os rendimentos e gastos propostos para 2025 conduzem a coberturas dos gastos para o serviço de abastecimento de água de 81%, de 81% para o serviço de saneamento de águas residuais e de 88% para o serviço de gestão de resíduos urbanos. Em termos previsionais, os tarifários propostos conduzem a coberturas dos gastos correspondentes a qualidade do serviço insatisfatória para os três serviços, de acordo com os critérios de avaliação definidos pela ERSAR. Os resultados obtidos para a cobertura dos gastos devem, no entanto, ser analisados com reservas, tal como se apresenta de seguida, devido a fatores que limitam a apreciação pela ERSAR sobre a proposta de revisão tarifária e as conclusões emitidas no presente parecer.»
- 7. «A não aplicação de tarifas que recuperem os gastos direta e indiretamente suportados com a prestação dos serviços constituiu uma violação do disposto no artigo 21º do regime financeiro das autarquias locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), do artigo 82º da Lei da Água (Lei nº 58/2005, de 29 de dezembro), bem como do artigo 107º do Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR).»
- 8. «Na previsão de gastos para 2025 não estão incluídas despesas com seguros da frota automóvel, Comunicações-telefones/telemóveis e Comunicações-internet, o que parece ser um lapso. Embora o valor agregado dos gastos com pessoal para os três serviços praticamente se mantenha face aos gastos reais apurados para 2023, os gastos previsionais entre os serviços de saneamento de águas residuais



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

- e gestão de resíduos urbanos variam em valor idêntico, questionando-se a consistência dos critérios de repartição dos gastos utilizados pela entidade gestora. Considera-se que os valores projetados constituem uma estimativa conservativa face aos aumentos salariais ocorridos em 2024 e expectáveis para 2025, caso se mantenha o pessoal afeto aos serviços face a 2023.»
- 9. «No que se refere ao serviço de gestão de resíduos urbanos, a projeção apresentada para o gasto com tratamento dos resíduos em alta para 2025 considera-se ajustada, tendo presente a tarifa praticada pela Gesamb para o serviço em alta em 2024 e considerando a quantidade de resíduos urbanos prevista recolher em 2025. Na ausência de decisão a respeito da tarifa de 2025 a esta data, considera-se que a projeção de um acréscimo de 10% sobre a tarifa de 2024 será uma abordagem que permitirá minimizar uma potencial situação de défice. A este respeito sugere-se a articulação com a Gesamb para identificar/consensualizar uma estimativa tarifária que permita à CM de Borba melhorar a projeção de gastos para 2025.»
- 10. «A entidade gestora não apresenta previsão de subsídios ao investimento a reconhecer em 2025, não obstante no reporte de contas de 2023 se encontrarem registados valores de subsídios por reconhecer que não terão sido reconhecidos integralmente em 2024.»
- 11. «Salienta-se que a definição das tarifas deve ter por base as estimativas de gastos deduzidas das estimativas de outros rendimentos e subsídios ao investimento previstos reconhecer no ano seguinte e o cumprimento das obrigações legais, nomeadamente no que se refere à cobertura dos gastos, o que não foi considerado na proposta em apreço para os três serviços.»
- 12. «Regista-se um aumento expressivo dos rendimentos a obter com serviços auxiliares face aos reais de 2023, sem explicação aparente.»
- 13. «No ficheiro suporte à proposta tarifária são considerados rendimentos tarifários



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

obtidos da aplicação de um tarifário para consumos próprios que, contudo, não consta do tarifário proposto para 2025. A este respeito importa reiterar o preconizado no parágrafo 30, ponto C.2.1 da Recomendação Tarifária dos Serviços de Águas, Recomendação n.º 01/2022 (RTA)⁵, onde se recomenda a valorização dessas utilizações próprias, considerando os volumes medidos e com base no valor do tarifário aplicável a utilizadores não domésticos - tarifas de disponibilidade e variável. À semelhança do preconizado para os serviços de águas, entendimento idêntico deve ser adotado para o serviço de gestão de resíduos urbanos. Neste caso, a valorização dos consumos próprios na componente variável é calculada por recurso à quantidade de resíduos urbanos resultantes de recolha indiferenciada, no caso de medição direta do respetivo peso ou volume, através de metodologias vulgarmente designadas por PAYT (Pay As You Throw).»

14. «De acordo com o artigo 17º do Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos⁶ (RTR), estão sujeitos às tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos (de disponibilidade, variável e de serviços auxiliares) os utilizadores finais a quem sejam disponibilizados os serviços, sendo a tarifa de disponibilidade aplicada apenas aos utilizadores finais relativamente aos quais o serviço de gestão de resíduos urbanos se encontre disponível (ou seja, aos utilizadores que têm contentores para deposição a menos de 100 ou 200 m da habitação ou estabelecimento), tal como previsto no artigo 19º do RTR. Efetivamente, considera-se que mesmo na ausência de contentor para deposição a curta distância, o produtor de resíduos irá encaminhá-los para destino adequado, devendo ser-lhe cobrada a tarifa variável correspondente ao custo do serviço após a deposição. No caso dos utilizadores que não são clientes do serviço de água, o cálculo da tarifa variável não poderá, naturalmente, ser indexado ao consumo de água. No caso de utilizadores não domésticos a componente variável do serviço de gestão de resíduos urbanos deverá ser



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

calculada por recurso à quantidade de resíduos urbanos resultantes de recolha indiferenciada, por medição direta do respetivo peso ou volume, através de metodologias vulgarmente designadas por PAYT. No caso dos utilizadores domésticos, caso não seja possível aplicar as referidas metodologias, a componente variável do serviço pode ser apurada por aplicação da tarifa variável ao consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior. Não estando a entidade gestora a assumir esta disposição regulamentar, os rendimentos tarifários do serviço de gestão de resíduos poderão ser otimizados.»

- 15. «A entidade gestora deve promover a melhoria da cobertura dos gastos através do aumento dos tarifários, em cenário de eficiência produtiva, de forma a assegurar a sustentabilidade do serviço, sem comprometer a acessibilidade económica. Não obstante, a entidade gestora deverá, prioritariamente, reduzir os níveis de ineficiência. Efetivamente, os resultados da avaliação da qualidade dos serviços indiciam a ocorrência de ineficiências no âmbito dos serviços regulados, recomendando-se a adoção de medidas de gestão e a execução de investimentos direcionados para a redução das referidas ineficiências e gastos inerentes. Por exemplo, apenas 28% da água entrada no sistema foi faturada em 2023 e cerca de 50% da água entrada no sistema foi perdida no sistema (perdas reais), situações que traduzem uma elevada ineficiência e que urge resolver, de modo que os gastos sejam otimizados e os utilizadores não sejam onerados com as ineficiências do sistema. A estas acresce a adesão aos serviços, que é de 81% no serviço de abastecimento e de 91% no serviço de saneamento de águas residuais, cuja melhoria se traduzirá na prática de tarifas mais equitativas e sustentáveis. A concretização da redução de ineficiências e, consequentemente, dos gastos, potenciará a prática de tarifas otimizadas, beneficiando por esta via a acessibilidade económica dos utilizadores.»
- 16. «A avaliação obtida no indicador " rentabilização do parque de viaturas de





Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

recolha indiferenciada e recolha seletiva de biorresíduos" em 2023, indicia que existe margem de melhoria do desempenho operacional da entidade gestora. Efetivamente, a otimização da capacidade instalada das viaturas e dos circuitos de recolha permitirá a obtenção de ganhos operacionais decorrentes da redução de consumos de combustível, gastos de manutenção e gastos com pessoal.»

- 17. «Tendo em conta o plano de investimentos proposto para 2025, admite-se que sejam obtidas melhorias da qualidade dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais, nomeadamente em indicadores apresentados no capítulo 2 cujo desempenho registado em 2023 foi correspondente a qualidade de serviço insatisfatória, pelo que deve ser garantida a sua execução. No caso do serviço de gestão de resíduos urbanos e em face da reduzida expressão do plano de investimentos, não é possível antever melhorias da qualidade do serviço prestado, pelo que se recomenda a revisitação do plano de investimentos proposto de maneira a evitar o agravamento das ineficiências e da qualidade do serviço a prestar. Mais se constata-se que os investimentos propostos para o serviço de gestão de resíduos urbanos estão aquém dos previstos para 2025 no PAPERSU submetido a parecer da ERSAR, o que pode inviabilizar a obtenção dos resultados previstos pelo Município de Borba e pôr em causa o cumprimento das metas definidas para o setor. Acresce que a entidade gestora não apresenta previsão de incremento de gastos decorrentes da execução do PAPERSU, situação que remete também para um valor de gastos subestimado para 2025.»
- 18. «No que diz respeito ao serviço de gestão de resíduos urbanos, a avaliação obtida pela entidade gestora no que se refere ao indicador "lavagem de contentores de recolha indiferenciada e recolha seletiva de biorresíduos" em 2023 indicia falta de capacidade instalada ou falta de capacidade operacional. Neste sentido, recomenda-se que a entidade gestora preveja a aquisição de viatura de lavagem e assegure a necessária capacidade operacional ou adquira serviços que lhe



Câmara Municipal (ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

permitam melhorar o desempenho neste indicador.»

- 19. «A ERSAR recomenda que a CM de Borba elabore um estudo com as projeções para a atividade dos serviços regulados (plano de investimentos, demonstração de resultados, balanço e cash flow) por um período não inferior a 15 anos, de maneira a demonstrar a viabilidade dos investimentos, que devem ser planeados com base em estudos de engenharia (do tipo "plano diretor", sugerindo-se de detalhe ao nível de estudo prévio). Do estudo resultará uma trajetória tarifária que, no caso do modelo de gestão direta, tem um caráter meramente indicativo, uma vez que neste modelo se aplicam ciclos de revisão anuais das tarifas⁷. Este estudo deverá constituir um instrumento de gestão dos serviços, contribuindo para incorporar objetivos de eficiência e de sustentabilidade a curto, médio e longo prazos, evitando a tomada de decisões na ausência de planeamento.»
- 20. «Ao nível da estrutura tarifária proposta para o serviço de abastecimento de água alerta-se para as seguintes situações:
 - a) Relativamente ao tarifário social proposto para utilizadores domésticos, recomenda-se a adesão ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, que estabelece o regime do tarifário social dos serviços de águas e a consideração do preconizado pela ERSAR na Recomendação relativa aos tarifários sociais para os utilizadores domésticos dos serviços de águas e resíduos.
 - b) Relativamente ao tarifário proposto para famílias numerosas, este não se encontra definido segundo o recomendado na RTA (ponto C.2.5.2) uma vez que a partir do segundo escalão o alargamento não é de dois metros cúbicos por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos.
 - c) O Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, a RTA e a Recomendação n.º 2/2023 preveem que o tarifário social seja dirigido apenas às pessoas singulares



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

em situação de carência económica, pelo que se recomenda a eliminação do tarifário social para utilizadores não domésticos, dispondo o município de instrumentos de ação social que poderá utilizar para apoiar os referidos utilizadores. Caso a entidade pretenda ainda assim manter este tarifário, deve o mesmo ser financiado pelo município.

- d) Recomenda-se que tarifário de serviços auxiliares seja revisto de acordo com o preconizado no ponto C.2.3.3., ou que sejam mais bem explicitadas no edital as situações em que há lugar à aplicação das tarifas, sendo de referir que a ERSAR preconiza que a vistoria prévia à ligação ao sistema, ainda que efetuada por solicitação do utilizador, não seja objeto de faturação. Relativamente à cobrança de "Outros serviços a pedido do utilizador" importa referir que no edital com as tarifas de 2025 apenas deverão constar tarifas de serviços auxiliares do abastecimento de água, e que, conforme resulta do parágrafo 48 do ponto C.2.3.3. da RTA, podem ser definidas tarifas para outros serviços auxiliares além dos previstos nos parágrafos 45. e 46. da RTA, desde que sujeitas a parecer prévio da ERSAR.»
- 21. «Ao nivel da estrutura proposta para o serviço de saneamento de águas residuais alerta-se para as seguintes situações:
 - a) Faz-se notar que nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a recolha, o transporte e o destino final de lamas provenientes de fossas séticas, fazem parte integrante do serviço de saneamento e, por esse motivo, o artigo 81.º do RRC estabelece que, como contrapartida pela realização de um número máximo anual de limpezas definido no contrato de recolha devem ser aplicadas as tarifas mensais de disponibilidade e variável, sendo faturadas autonomamente apenas as limpezas adicionais. Assim, deve ficar explícito no tarifário de serviços auxiliares que as tarifas previstas para transporte e destino final de águas residuais recolhidas através de meios móveis se aplicam apenas a limpezas adicionais.



 $\overline{}$

Município de Borba

Câmara Municipal
(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

- b) Relativamente ao tarifário social proposto para utilizadores domésticos, recomenda-se a adesão ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, que estabelece o regime do tarifário social dos serviços de águas e a consideração do preconizado pela ERSAR na Recomendação n.º 2/2023.
- c) Relativamente ao tarifário proposto para famílias numerosas, este não se encontra definido segundo o recomendado na RTA (ponto C.2.5.2) uma vez que a partir do segundo escalão o alargamento não é de dois metros cúbicos por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos.
 - d) O Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, a RTA e a Recomendação n.º 2/2023 preveem que o tarifário social seja dirigido apenas às pessoas singulares em situação de carência económica, pelo que se recomenda a eliminação do tarifário social para utilizadores não domésticos, dispondo o município de instrumentos de ação social que poderá utilizar para apoiar os referidos utilizadores. Caso a entidade pretenda ainda assim manter este tarifário, deve o mesmo ser financiado pelo município.
 - e) A ERSAR recomenda, conforme refletido no parágrafo 67 da RTA (ponto C.2.4.4.), que não sejam cobradas a tarifas referentes a procedimentos inerentes à ligação à rede e à normal prestação do serviço, por constituírem obstáculos económicos a um serviço que é essencial, pelo que se recomenda a eliminação da tarifa "Ligação do sistema público ao sistema predial. Também se recomenda que a vistoria prévia à ligação ao sistema, ainda que efetuada por solicitação do utilizador, não seja objeto de cobrança autónoma e que o serviço de leitura extraordinária de caudais rejeitados não seja cobrado quando se comprove o respetivo fundamento por motivo não imputável ao utilizador, conforme referido na alínea e) do parágrafo 68 da RTA. Relativamente à cobrança de "Outros serviços a pedido do utilizador" importa referir que no edital com as tarifas de 2024 apenas deverão constar tarifas de serviços auxiliares do saneamento de águas residuais, e que, conforme resulta do



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

parágrafo 71. do ponto C.2.4.4. da RTA, podem ser definidas tarifas para outros serviços auxiliares além dos previstos nos parágrafos 68. e 69. da RTA, desde que sujeitas a parecer prévio da ERSAR.»

- 22. «Ao nível da estrutura tarifária proposta para o serviço de gestão de resíduos urbanos alerta-se para as seguintes situações:
 - a) Recomenda-se que a entidade gestora implemente um sistema de faturação e cobrança aos utilizadores domésticos em função da produção e separação de resíduos (PAYT/RAYT/SAYT ou equivalente), atenta a urgência de criação de incentivos à adesão à recolha seletiva de biorresíduos, obrigatória desde 1 de janeiro de 2024 e de forma a garantir mais rapidamente o cumprimento das metas nacionais para o setor dos resíduos urbanos. A ERSAR recomenda que, uma vez implementado o modelo operacional para a recolha seletiva de biorresíduos, a estruturação do tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos incorpore uma tarifa de biorresíduos inferior ao tarifário dos resíduos indiferenciados, que na fase inicial se recomenda, inclusive, que seja igual a zero (Tarifa Zero). Deste modo, a quantidade de resíduos a considerar para o cálculo da tarifa alocada aos utilizadores finais será apenas a decorrente da recolha indiferenciada, beneficiando os utilizadores que mais contribuem para o incremento dos biorresíduos recolhidos seletivamente. Não obstante, enquanto a entidade gestora mantiver o cálculo da componente variável para utilizadores domésticos do serviço de gestão de resíduos por indexação ao consumo de água, a ERSAR não coloca objeção à aplicação de um desconto na fatura por adesão ao sistema de recolha seletiva de biorresíduos a ser apresentado na fatura de forma autonomizada.
 - b) A CM de Borba propõe manter o cálculo da componente variável do serviço de gestão de resíduos urbanos prestado a utilizadores não domésticos por indexação ao consumo de água, o que constitui um incumprimento legal. O RGGR estipula, no n.º 4 do artigo 107º, que a partir de 1 de janeiro de 2025 as



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

tarifas para o setor do comércio, serviços e restauração deixem de ser indexadas ao consumo de água, passando a ser aplicadas sobre a quantidade de resíduos recolhidos, medida em unidades de peso ou estimada pelo volume de contentorização.

- c) Relativamente ao tarifário social do serviço de gestão de resíduos urbanos, nos termos do artigo 22.º do RTR, recomenda-se a adoção de um regime equivalente ao previsto no Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, que estabelece o regime do tarifário social dos serviços de águas e a consideração do preconizado pela ERSAR na Recomendação n.º 2/2023.
- d) O artigo 22.º do RTR e a Recomendação n.º 2/2023 preveem que o tarifário social seja dirigido apenas às pessoas singulares em situação de carência económica pelo que se recomenda a eliminação do tarifário social para utilizadores não domésticos, dispondo o município de instrumentos de ação social que poderá utilizar para apoiar os referidos utilizadores. Caso a entidade pretenda ainda assim manter este tarifário, deve o mesmo ser financiado pelo município.
- e) O RGGR em vigor prevê que os sistemas municipais podem recolher resíduos urbanos não abrangidos pela reserva de serviço público (referido no n.º 2 do artigo 9.º), onde se encontram os resíduos produzidos por grandes produtores¹o, bem como resíduos não urbanos. Relativamente ao tarifario "Gestão de resíduos de grandes produtores de RU", alerta-se que a partir de 1 de janeiro de 2025 a Câmara Municipal de Borba poderá recolher resíduos de grandes produtores apenas quando verificados os requisitos do artigo 11º do RGGR e dando cumprimento aos demais aspetos previstos no mesmo artigo.»



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

2.1. ESCLARECIMENTOS E JUSTIFICAÇÕES DAS RECOMENDAÇÕES DA ERSAR

2.1.1. De forma a dar cumprimento à recomendação identificada no ofício n.º O_004713_2024 (valor de referência dos tarifários sociais para 2025), seria necessário que, para alem da isenção da aplicação das tarifas fixas (conforme consta no Regulamento dos serviços de abastecimento publico de água e de saneamento de águas residuais urbanas ao concelho de Borba), aplicar na tarifa variável um "desconto associado à tarifa social" (conforme ponto 76 da recomendação 1/22). No entanto esta situação não está contemplada no referido regulamento municipal especificamente para o tarifário social, atendendo a que teria como consequência a aplicação a todos os consumidores.

Esta situação também seria salvaguardada aumentando a tarifa fixa e reduzindo a tarifa variável - contudo, como o tarifário se aplica a todos os consumidores, poderíamos ter ganhos superiores aos gastos com a manutenção do sistema, o que consideramos não ser o mais adequado. Ao mesmo tempo ao reduzirmos as tarifas fixas estamos a comprometer os gastos de aquisição dos serviços (AA e RU), pelo que nos parece ser mais correto manter o tarifário proposto (ponto 5. das conclusões e recomendações da ERSAR);

- 2.1.2. Com a presente proposta tarifária para 2025, verifica-se que as tarifas não recuperam os gastos suportados pelos serviços de abastecimento, saneamento e resíduos. Esta situação é justificada pela preocupação em não se comprometer a acessibilidade económica dos utilizadores finais, que já se encontra no limiar da qualidade de serviço para este indicador.
 - (ponto 7. das conclusões e recomendações da ERSAR);
- 2.1.3. Confirma-se que a não consideração de despesas com seguros automóveis, e comunicações, se tratou de um lapso, pelo que se irá solicitar permissão para submeter novo ficheiro no portal ERSAR, com as devidas retificações.



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

Quanto à estimativa dos gastos com pessoal em 2025, teve-se em consideração, por um lado, os vencimentos de 2024 acrescidos da atualização prevista na proposta da Lei de Orçamento de Estado para 2025, e, por outro, os ajustes referentes à percentagem de imputação afeta a cada um dos serviços. (pontos 8. das conclusões e recomendações da ERSAR);

2.1.4. O grau de fiabilidade dos subsídios ao investimento para o ano em analise, é demasiado baixo, pelo que os mesmos não foram considerados para efeitos de tarifário.

(pontos 10. das conclusões e recomendações da ERSAR);

- 2.1.5. O valor considerado nos rendimentos a obter com os serviços auxiliares teve por base os valores reais de janeiro a agosto de 2024.
 (ponto 12. das conclusões e recomendações da ERSAR);
- 2.1.6. O Município de Borba implementou procedimentos que conduzem à valorização dos autoconsumos ao nível do Abastecimento de Água, das Águas Residuais e dos Resíduos Urbanos. Estes procedimentos têm em consideração a recomendação (Ficha doutrinaria) da Autoridade Tributária, ou seja, consideram o preço de custo, e não ao valor da tarifa não doméstica. (ponto 13. das conclusões e recomendações da ERSAR);
- 2.1.7. Dar cumprimento à recomendação da ERSAR aplicando a tarifa fixa do serviço de recolha de resíduos urbanos a todos os consumidores (ficando isentos da tarifa fixa os consumidores que não disponham de equipamento de recolha à distância regulamentar). Esta alteração deverá ser previamente comunicada aos consumidores no ofício circular do tarifário no início do ano. Por outro lado, implementar procedimentos com vista a regularizar a contratualização dos serviços.



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

Quanto à aplicação da metodologia PAYT, o Município ainda não dispõe de infraestruturas adequadas que assegurem a devida associação ao utilizador pagador, de forma a distribuir as tarifas de acordo com a produção de resíduos. (ponto 14. das conclusões e recomendações da ERSAR);

- 2.1.8. O Município de Borba, até à data não reúne as condições para poder apresentar candidaturas ao PAPERSU no âmbito dos resíduos urbanos, encontrando-se a aguardar a possibilidade para realizar investimentos neste âmbito.
 (ponto 17. das conclusões e recomendações da ERSAR);
- 2.1.9. O Município sempre que se verifica uma situação de exceção, efetua a lavagem de contentores por meios próprios nas oficinas municipais. Contudo tal situação não é objeto de reporte, uma vez que não nos é possível quantificar, com elevado grau de confiança ,o número total de lavagens em causa.
 (ponto 18. das conclusões e recomendações da ERSAR);
- 2.1.10. O Município compreende a importância de um planeamento a longo prazo, contudo a mesma ainda não foi possível de implementar.
 (ponto 19. das conclusões e recomendações da ERSAR);
- 2.1.11. A adesão ao Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro já foi em momento anterior prevista pelo Município, não tendo a mesma ocorrido pelo facto de ser voluntária e o Regulamento Municipal aprovado e em vigor já contemplar a existência de tarifários sociais para os três serviços. Contudo o tarifário social está a ser financiado pelo Município.

 (ponto 20. a) das conclusões e recomendações da ERSAR);
 - 2.1.12. No entendimento do Município, o tarifário proposto para famílias numerosas está a cumprir com o exposto no ponto C 2. 5. 2. da RTA, visto considerar o "alargamento dos escalões da tarifa variável em dois metros cúbicos por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos.
 - (ponto 20. b) das conclusões e recomendações da ERSAR);



Câmara Municipal
(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

2.1.13. No que respeita à recomendação para eliminação do tarifário social aos consumidores não domésticos somos do entendimento que o mesmo deverá, no imediato, manter-se para os três serviços, uma vez que as tarifas se encontram definidas no Regulamento Municipal aprovado, assumindo o Município o respetivo financiamento.

(ponto 20. c) das conclusões e recomendações da ERSAR);

2.1.14. No tarifário proposto para serviços auxiliares referentes a AA (Abastecimento de Água), não se encontra descrito o serviço de "vistoria prévia à ligação ao sistema". Quanto a "Outros serviços a pedido do utilizador" encontra-se identificado o tipo de serviços (reparações no sistema predial ou domiciliário de abastecimento) que consideramos estarem incluídos nos serviços auxiliares de abastecimento de água.

(ponto 20. d) das conclusões e recomendações da ERSAR);

- 2.1.15. Justifica-se a impossibilidade de efetuar a cobrança da "recolha de águas residuais provenientes de fossas" de acordo com a recomendação da ERSAR pelo facto de o atual Regulamento Municipal aprovado determinar que o mesmo deve ocorrer pelo número de vezes em que o serviço é efetuado. De referir ainda os seguintes pontos:
 - Grande parte dos locais não servidos pela rede fixa de saneamento também não são servidos pela rede de abastecimento de águas – sendo por isso, difícil apurar o volume das águas residuais produzidas com base no consumo de água;
 - Quando é solicitado o serviço de limpeza de fossa, na quase totalidade dos casos, o consumidor não tem conhecimento do volume da mesma;
 - Muitas das fossas que são limpas não são estanques, o que quer dizer que
 o seu nível de enchimento está dependente das condições edafoclimáticas

 não sendo por isso previsível determinar o número de vezes que
 determinada fossa necessita de ser limpa.



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

Assim, considera-se ser mais ajustado manter a situação atual, de forma a evitar custos para o consumidor com base em estimativas.

(ponto 21. a) das conclusões e recomendações da ERSAR);

2.1.16. A adesão ao Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro já foi em momento anterior prevista pelo Município, não tendo a mesma ocorrido pelo facto de ser voluntária e o Regulamento Municipal aprovado e em vigor já contemplar a existência de tarifários sociais para os três serviços. Contudo o tarifário social está a ser financiado pelo Município.

(ponto 21. b) das conclusões e recomendações da ERSAR);

- 2.1.17. No entendimento do Município, o tarifário proposto para famílias numerosas está a cumprir com o exposto no ponto C 2. 5. 2. da RTA, visto considerar o "alargamento dos escalões da tarifa variável em dois metros cúbicos por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos. (ponto 21. c) das conclusões e recomendações da ERSAR);
- 2.1.18. No que respeita à recomendação para eliminação do tarifário social aos consumidores não domésticos somos do entendimento que o mesmo deverá, no imediato, manter-se para os três serviços, uma vez que as tarifas se encontram definidas no Regulamento Municipal aprovado, assumindo o Município o respetivo financiamento.

(ponto 21. d) das conclusões e recomendações da ERSAR);

- 2.1.19. De acordo com o tarifário proposto, não se encontra prevista o pagamento de tarifas nos serviços auxiliares de saneamento dos seguintes serviços:
 - Ligação do sistema publico ao sistema predial:
 - Vistoria prévia à ligação ao sistema;
 - Leitura extraordinária de caudais rejeitados exceto quando solicitado pelo consumidor e por motivo exclusivamente imputável ao mesmo.



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

De referir ainda que se encontra bem claro que «Outros serviços a pedido do utilizador» dizem apenas respeito a serviços auxiliares do saneamento de águas residuais.

(ponto 21. e) das conclusões e recomendações da ERSAR);

- **2.1.20.** Entendemos não estarem reunidas as condições necessárias para faturação e cobrança dos resíduos urbanos em função da produção e separação de resíduos:
 - O Município não se encontra totalmente coberto com o serviço de separação de biorresíduos;
 - Ainda n\u00e3o foi poss\u00edvel dar in\u00edcio \u00e0 recolha seletiva de biorres\u00edduos no setor HORECA;
 - Não temos condições de controlar os acessos à contentorização de forma a ter conhecimento sobre a utilização dos mesmos com vista à definição de tarifário com base no conceito utilizador/ pagador.

Pelo exposto, entende-se que o Município ainda não dispõe de infraestruturas adequadas que assegurem distribuir as tarifas de acordo com a produção de resíduos.

(ponto 22. a) das conclusões e recomendações da ERSAR);

2.1.21. Apesar de constituir incumprimento legal a cobrança da componente variável nos setores do comercio, serviços e restauração indexada ao consumo de água, tal situação ainda não é possível de implementar no início de 2025, devido às limitações acima identificadas no ponto anterior.

Acresce que o regulamento municipal ainda não encontra conforme e a própria aplicação informática tem constrangimentos na sua aplicabilidade, por considerar apenas a separação entre consumidores domésticos e não domésticos (de acordo com as orientações anteriormente emitidas pela entidade reguladora).

(ponto 22. b) das conclusões e recomendações da ERSAR);



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

- 2.1.22. A adesão ao Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro já foi em momento anterior prevista pelo Município, não tendo a mesma ocorrido pelo facto de ser voluntária e o Regulamento Municipal aprovado e em vigor já contemplar a existência de tarifários sociais para os três serviços. Contudo o tarifário social está a ser financiado pelo Município.
 - (ponto 22. c) das conclusões e recomendações da ERSAR);
- 2.1.23. No que respeita à recomendação para eliminação do tarifário social aos consumidores não domésticos somos do entendimento que o mesmo deverá, no imediato, manter-se para os três serviços, uma vez que as tarifas se encontram definidas no Regulamento Municipal aprovado, assumindo o Município o respetivo financiamento.
 - (ponto 22. d) das conclusões e recomendações da ERSAR);
- 2.1.24. O Município de Borba, à data atual, encontra-se a recolher informação junto de alguns produtores que deverá permitir aferir se os mesmos cumprem os requisitos do artigo 11.º do RGGR.
 - (ponto 22. e) das conclusões e recomendações da ERSAR);

2.2. PROPOSTAS DE ATUAÇÃO FACE ÀS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DA ERSAR

- 2.2.1. Dar cumprimento à recomendação da ERSAR de se ter em consideração os gastos com comunicações e com seguros, esclarecendo, no entanto, que se tratou de um lapso. Neste sentido iremos proceder à respetiva correção nos documentos submetidos no portal da ERSAR, não se verificando alterações significativas na cobertura de gastos (%). (ponto 8. das conclusões e recomendações da ERSAR);
- 2.2.2. Dar cumprimento à recomendação da ERSAR aplicando a tarifa fixa do serviço de recolha de resíduos urbanos a todos os consumidores (ficando isentos da tarifa fixa os consumidores que não disponham de equipamento de recolha à



Câmara Municipal
(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

distância regulamentar). Esta alteração deverá ser previamente comunicada aos consumidores no ofício circular do tarifário no início do ano. Por outro lado, implementar procedimentos com vista a regularizar a contratualização dos serviços. (ponto 14. das conclusões e recomendações da ERSAR);

2.2.3. Implementar procedimentos e práticas conducentes a uma maior recuperação de custos, por via da redução dos mesmos (incluindo a redução de elevado nível de água não faturada e de perdas de água) e da maximização das receitas com o tarifário, de forma a alcançar melhor sustentabilidade dos serviços, sem comprometer, no entanto, a acessibilidade económica dos utilizadores finais e ganho de eficiência na gestão dos sistemas.

Neste sentido e de forma a garantir que no futuro o Município de Borba reduza os níveis da ineficiência dos serviços, foram iniciados procedimentos, dos quais se destacam:

- Adoção de boas práticas com vista à redução das perdas aparentes (telemetria, instalação de ZMC, substituição de contadores, etc.);
- Continuação de trabalhos de manutenção de redes com vista à redução de perdas reais;
- Implementação de sistema de valorização de bioresíduos (instalação de ilhas de compostagem comunitária, encontrando-se previstos investimentos de reforço desta rede). (ponto 15. das conclusões e recomendações da ERSAR);
- 2.2.4. Justificar que a adesão ao Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro já foi em momento anterior prevista pelo Município, não tendo a mesma ocorrido pelo facto de ser voluntária e o Regulamento Municipal aprovado e em vigor já contemplar a existência de tarifários sociais para os três serviços. Contudo o tarifário social está a ser financiado pelo Município. (pontos 20.a), 21.b) e 22.c) das conclusões e recomendações da ERSAR);
- 2.2.5. Manter, no imediato, o tarifário social aos consumidores não domésticos, para os três serviços, apesar de a recomendação da ERSAR, no sentido de que o



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

mesmo seja eliminado, uma vez que as tarifas se encontram, definidas no Regulamento Municipal aprovado, assumindo o Município o respetivo financiamento, tal como referido pela ERSAR ser possível. (pontos 20.c), 21.d) e 22.d) das conclusões e recomendações da ERSAR);

- 2.2.6. Esclarecer que no tarifário proposto para serviços auxiliares referentes a AA (Abastecimento de Água), não se encontra descrito o serviço de "vistoria prévia à ligação ao sistema". Quanto a "Outros serviços a pedido do utilizador" encontrase identificado o tipo de serviços (reparações no sistema predial ou domiciliário de abastecimento) que consideramos estarem incluídos nos serviços auxiliares de abastecimento de água. (ponto 20.d) das conclusões e recomendações da ERSAR);
- 2.2.7. Justificar a impossibilidade de efetuar a cobrança da "recolha de águas residuais provenientes de fossas" de acordo com a recomendação da ERSAR pelo facto de o atual Regulamento Municipal aprovado determinar que o mesmo deve ocorrer pelo número de vezes em que o serviço é efetuado. Acresce que grande parte das fossas séticas estão localizadas em zona não servida pela rede de abastecimento de água, considerando-se ser mais ajustado manter a situação atual, de forma a evitar custos para o consumidor com base em estimativas. (ponto 21.a) das conclusões e recomendações da ERSAR);
- 2.2.8. Esclarecer que de acordo com o tarifário proposto para 2025, não se encontra previsto o pagamento de tarifas nos serviços auxiliares de saneamento referente aos serviços "Ligação do sistema público ao sistema predial", "Vistoria prévia à ligação ao sistema" e "serviços de leitura extraordinária de caudais rejeitados" exceto quando solicitado pelo consumidor e por motivo exclusivamente imputável ao mesmo. (ponto 21.e) das conclusões e recomendações da ERSAR);



Câmara Municipal (ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

2.2.9. Adaptar os Regulamentos Municipais, de forma a que os mesmos possam dar acolhimento às recomendações da ERSAR que, neste momento, impedem a implementação de algumas destas.

2.3. PROPOSTA DA TAXA DE RECURSOS HÍDRICOS (ÁGUA E SANEAMENTO) E TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS

A Taxa de Recursos Hídricos (TRH) de abastecimento de água e de saneamento e a Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) são instrumentos económicos e financeiros que traduzem o princípio do utilizador pagador, ou seja, o seu custo deve ser repercutido no utilizador/consumidor final (conforme no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual).

A TRH estabelece a quem faz utilizações suscetíveis de causar impacto nos recursos hídricos, a necessidade de compensar o benefício que resulta dessa utilização, o respetivo custo ambiental e os custos administrativos inerentes ao planeamento, gestão, fiscalização e garantia da quantidade e qualidade das águas.

A TGR tem por objetivo interiorizar nos produtores e consumidores os custos ambientais associados à gestão de resíduos, variando o seu valor em função do tipo de gestão e destino final dado aos mesmos.

Neste sentido, e de modo a dar cumprimento ao previsto no <u>Decreto-Lei n.º</u> <u>97/2008, de 11 de junho</u> (Regime económico e financeiro dos recursos hídricos) na sua redação atual e no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de setembro (Regime Geral da Gestão de Resíduos) na sua redação atual, o Município de Borba procedeu ao apuramento dos valores da TRH e da TGR com base nos seguintes pressupostos:

2.3.1. A TRH de abastecimento de água, foi calculada com base no volume de água que se prevê fornecer e nos custos com TRH que prevê pagar em 2025, às entidades fornecedoras;



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

- 2.3.2. A TRH de saneamento, foi calculada com base no volume de águas residuais que se prevê recolher e nos custos com TRH que prevê pagar em 2025, às entidades fornecedoras;
- 2.3.3. A TGR, foi calculada com base no peso dos resíduos que se prevê virem a ser recolhidos e encaminhados para aterro e os custos com TGR que se prevê pagar em 2025, às entidades fornecedoras.

Deste apuramento, obtiveram-se os valores constantes no quadro abaixo, tendo sido apresentados à entidade reguladora na proposta de tarifário para 2025:

TAXA	VALOR
Taxa de Recursos Hídricos - Água	0,0848 € /m³
Taxa de Recursos Hídricos - Saneamento	0,0196 € /m³
Taxa de Gestão de Resíduos	0,2130 € /m³

Desta forma, o Presidente propôs, ao abrigo da competência prevista na alínea e) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere:

1) Aprovar o tarifário para o ano de 2025, aos utilizadores finais, referente à prestação de serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos urbanos e submeter o mesmo, em "Tarifários ao utilizador final" do módulo de regulação económica no Portal da ERSAR, até 15 dias após a sua aprovação, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º-A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto;



Borba Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

			DOMÉ	STICO				
SERVIÇO	TARIFA	DESIGNAÇÃO	DOMÉSTICO	SOCIAL	FAMÍLIA NUMEROSA			
			District of the second of the	BOMEONOO	00011712	(5 pessoas)	(6 pessoas)	(7 pessoas
	Fixa	Fixa Caudal Permanente (Qn) - preço por dia	Q3 ou Q _n ≤ 4 m³/h	0,1900 €	0.0000 €	0,1900 €		
			Q3 ou Q _{n >} 4 m³/h	0,2200 €	0,0000 0	0,2200 €		
AA	Variável	Escalões de consumo (preço por m ₃)	<= 5	0,5500 €		0,5500 € (até 7 m₃)	0,5500 € (até 9 m₃)	0,5500 € (até 11 ms
AA			> 5 a 15	0,880	0,8800 €		0,8800 € (10 a 23 m₃)	0,8800 € (12 a 27 m
			> 15 a 25	2,0700 €		2,0700 € (20 a 31 m₃)	2,0700 € (24 a 37 m₃)	2,0700 € (28 a 43 m
			> 25	3,3100 €		3,3100 € (> 31 m₃)	3,3100 € (> 37 m₃)	3,3100 € (> 43 m ₃
	Fixa	Única (preço por dia)		0,1500 €	0,0000 €	0,1500 €		
	Variável	Escalões de consumo (preço por ms) Indexado a 90% do consumo de água	<= 5	0,300	0,3000 €		0,3000 € (até 9 m₃)	0,3000 € (até 11 ms
AR			> 5 a 15	0,4100 €		0,4100 € (8 a 19 m₃)	0,4100 € (10 a 23 m₃)	0,4100 € (12 a 27 m
			> 15 a 25	0,6200 €		0,6200 € (20 a 31 m₃)	0,6200 € (24 a 37 m₃)	0,6200 € (28 a 43 m
			> 25	0,720	00 €	0,7200 € (> 31 m₃)	0,7200 € (> 37 m₃)	0,7200 € (> 43 m₃)
RU -	Fixa	Única (preço por dia)		0,1400 €	0,0000 €			
	Variável	Indexada ao consumo de água (por m ₃		0,430	00 €			

			NÃO DOMÉSTICO				
SERVIÇO T	TARIFA	DESIGNAÇÃO		NÃO DOMÉSTICO	SOCIAL (AA e AR com redução de 55%)		
	Fixa	Caudal Permanente (Qn) - preço por dia	Q3 ou Q _n ≤ 4 m³/h	0,1900 €	0,0855 €		
			6,3 m³/h ≤Q3 ou Qn ≤ 16 m³/h	0,2200 €	0,0990 €		
AA			25 m³/h ≤Q3 ou Qn ≤ 63 m³/h	0,2400 €	0,1080 €		
			100 m³/h ≤Q3 ou Qn ≤ 160 m³/h	0,2500 €	.0,1125 €		
	Variável	Única (Preço por m³ consumido)		2,0700 €	0,9315 €		
40	Fixa	Única (preço por dia)		0,2000 €	0,0900 €		
AR	Variável	Indexada a 90% do consumo de água (m3 consumido)		0,6600 €	0,2970 €		
DII	Fixa	Única (preço por dia)		Única (preço por dia)		0,2200 €	0,1400 €
RU	Variável	Indexada ao co	onsumo de água (por m3 consumido)	0,4700 €	0,4300 €		



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

TAXA	VALOR
Taxa de Resíduos Hídricos - Água	0,0848 €/m3
Taxa de Resíduos Hídricos - Saneamento	0,0196 €/m3
Taxa de Gestão de Resíduos	0,2130 €/m3

SERVIÇOS AUXILIARES

ERVIÇO	D DESIGNAÇÃO			
1000	Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias			
	Análise dos projetos dos sistemas públicos de abastecimento integrados em operações de loteamento			
	Execução de ramais de ligação com extensão superior a 20 metros (por metro linear)			
	Execução de ramais de ligação com extensão inferior a 20 metros (Construção de segundo ramal para o mesmo prédio) - € hora/homem, acrescido do custo dos materiais aplicados			
	Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores			
	Suspensão e reinício da ligação ao serviço por incumprimento do utilizador			
	Suspensão e reinício da ligação ao serviço a pedido do utilizador			
	Leitura extraordinária a pedido do utilizador (nos casos em que não se verifique a ocorrência de erros por parte dos serviços municipais)			
	Verificação extraordinária do contador a pedido do utilizador (salvo quando se comprove avaria por motivo não imputável ao utilizador)			
AA	Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária			
	Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização			
	Fornecimento de água em autotanques salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública (por m3)			
	Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial ou domiciliário de abastecimento (preço/hora/homem) acrescido do custo de materiais aplicado e do preço hora/máquina)			
	Deteção de fugas em rede predial de abastecimento de água (tarifa variável: preço € hora/homem)			
	Deteção de fugas em rede predial de abastecimento de água (tarifa fixa)			
	Modificação de ramal a pedido do utilizador (preço hora/homem de trabalhador, acrescido do custo dos materiais aplicados e do preço hora/maquina)			
	Serviço de maquinaria (preço hora/máquina)			
	Avaliação da viabilidade técnica e económica para execução de ramais de ligação superiores a 20 metros			
	Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias			
	Análise dos projetos dos sistemas públicos de abastecimento integrados em operações de loteamento			
	Execução de ramais de ligação com extensão superior a 20 metros (preço /m linear)			
	Execução de ramais de ligação com extensão inferior a 20 m (Construção de segundo ramal para o mesmo prédio) - € hora/homem, acrescido do custo dos materiais aplicados			
40	Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores			
AR	Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação e por motivo exclusivamente imputável ao utilizador			
	Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização			
	Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento (preço h/homem)			
	Transporte e destino final de águas residuais, recolhidas através de meios móveis - tarifa fixa			
	Transporte e destino final de águas residuais, recolhidas através de meios móveis - valor/m3			



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

	Realização de inspeções ou ensaios de sistemas prediais de drenagem de águas residuais a pedido dos utilizadores				
	Suspensão e restabelecimento do serviço por incumprimento do utilizador (quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água)				
	Recolha, transporte e destino final de lamas provenientes de fossas séticas, recolhidas através de meios móveis - tarifa fixa				
	Recolha, transporte e destino final de lamas provenientes de fossas séticas, recolhidas através de meios móveis - tarifa/m3				
	Outros serviços a pedido do utilizador, no âmbito da drenagem de águas residuais/reparações na rede predial (preço hora/homem, acrescido dos materiais aplicados e preço hora/máquina)				
	Ligação do sistema predial ao ramal domiciliário (sistema predial - construção civil)				
	Serviço de maquinaria (preço hora/homem)				
	Gestão de Resíduos verdes (€/ton. acrescido do preço hora/máquina e preço h/homem)				
	Gestão de resíduos de grandes produtores de RU (€/tonelada acrescido de preço hora/máquina) > 1100 litros				
RU	Recolha e encaminhamento de resíduos - situações em que o produtor não seja consumidor de resíduos (valor/contentor de 800I)				
	Operações de gestão de resíduos (preço h/homem)				
	Serviço de maquinaria (h/máquina)				

2) Aprovar as Taxas de Recursos Hídricos de abastecimento de água e de saneamento;

отаха	VALOR
Taxa de Recursos Hídricos - Água	0,0848 € /m³
Taxa de Recursos Hídricos - Saneamento	0,0196 € /m³

3) Aprovar Taxa de Gestão de Resíduos;

TAXA	VALOR
Taxa de Gestão de Resíduos	0,2130 € /m³

- 4) Desenvolver os procedimentos necessários conducentes a entrada em vigor do referido tarifário, assegurando, entre outros:
 - 4.1) A alteração dos preços na aplicação informática de faturação;
 - 4.2) Desenvolvimento dos procedimentos e normalização de documentos;
 - 4.3) Envio de informação, a todos os consumidores, sobre o tarifário e a sua previsão de entrada em vigor.



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

- 5) A entrada em vigor do tarifário aprovado após garantido o cumprimento dos pontos anteriores;
- 6) Implementar procedimentos e práticas conducentes a uma maior recuperação de custos, por via da redução dos mesmos (incluindo a redução de elevado nível de água não faturada e de perdas reais de água) e da maximização das receitas com o tarifário, de forma a alcançar melhor sustentabilidade dos serviços, sem comprometer, no entanto, a acessibilidade económica dos utilizadores finais e ganho de eficiência na gestão dos sistemas;
- 7) Acompanhar a execução do Plano Plurianual de Investimentos (PPI) 2025-2029, atendendo a que neste constam os investimentos apresentados no "Plano de Investimentos de 2025", para os três serviços: abastecimento de água, águas residuais e resíduos urbanos. Se necessário, tendo em consideração um possível financiamento do investimento por fundos comunitários, a introdução de receita adicional (saldo orçamental) ou o recurso a capitais alheios (empréstimo bancário), deve-se proceder à modificação do PPI, de modo a garantir a execução de investimentos nestes serviços;
- 8) Manter, no imediato, o tarifário social aos consumidores não domésticos, para os três serviços, apesar de a recomendação da ERSAR, no sentido de que o mesmo seja eliminado, uma vez que as tarifas se encontram, definidas no Regulamento Municipal aprovado, assumindo o Município o respetivo financiamento, tal como referido pela ERSAR ser possível;
- 9) Dar cumprimento às recomendações da ERSAR respeitantes à análise do tarifário proposto, nos três serviços, nos termos antes referidos e sempre que o mesmo se afigura possível;
- 10) Esclarecer, justificar e clarificar junto da ERSAR as questões antes referidas que impedem a implementação de algumas recomendações específicas, devendo o Município dar andamento aos procedimentos conducentes à



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

eliminação dos motivos que impedem à concretização das mesmas, com vista ao futuro cumprimento destas com a maior brevidade possível;

11) Adaptar os Regulamentos Municipais, de forma a que os mesmos possam dar acolhimento às recomendações da ERSAR.

O Senhor **Presidente** explicou ainda, que tentaram minimizar os encargos, de acordo com aquilo a que a entidade reguladora obriga. Trata-se de uma proposta que tecnicamente está muito bem elaborada, parecendo-lhe a mais justa e mais correta.

Pediu a palavra o Senhor **Vereador Pedro Esteves**, para dizer que há coisas que não consegue entender e esta é mais uma delas, "prevê-se que este ano, haja uma inflação de 2,6% e que o ano que vem tenha uma inflação de 2,3% (...) no entanto, sem terem sido feitos investimentos significativos na rede (...) vamos ter aumentos de 5,43% no tarifário normal (...) no tarifário social o aumento passa a ser de 6,3% e nas famílias com 5 ou mais pessoas, o aumento será de 5,45%, portanto, vamos ter aumentos que quase duplicam os valores perspetivados para a inflação, sem se perceber exatamente porquê."

Chamou a atenção para o facto de o tarifário aplicado às famílias numerosas ter que ser repensado. As diferenças de custos no consumo de água, de uma família numerosa para uma família com menos pessoas, são praticamente os mesmos.

Foi dada a palavra ao Senhor **Vereador Joaquim Espanhol**, que disse que a bancada do PS faz o que é mais fácil, que é votar contra.

Referindo-se à intervenção do Senhor **Vereador Pedro Esteves**, quando se referiu aos aumentos de 5,43% no tarifário normal e 6,3% no tarifário social, disse que essas percentagens equivalem ao seguinte: em 10m³ o aumento no tarifário normal é de cerca de 1.70€ e no tarifário social esse aumento corresponde a cerca de 1€ ."Temos que aumentar, por causa da informação da ERSAR, se fossemos levar tudo a peito, se calhar não estávamos a aumentar 5%, estávamos a aumentar 20%. Fizemos um



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

estudo exaustivo em relação a isto, porque nenhum de nós quer que haja aumentos de água, mas é um bem precioso (...) na minha ótica a água tem que ter algum valor (...) não pode haver tanto desperdício". Frisou também que a ERSAR atribuiu em 2024 ao Município de Borba, o selo de qualidade da água. A nível da média nacional, a água pode ser um pouco mais cara, mas é de boa qualidade.

O Senhor **Presidente** usou da palavra e reforçou o seguinte: "(...) o trabalho e o estudo que foi feito foi na tentativa de sermos o mais justos possível (...) se fossemos a respeitar exatamente o que diz a entidade reguladora, os aumentos seriam brutais, mas felizmente nós temos conseguido equilibrar."

O Senhor **Vereador Pedro Esteves** pediu a palavra para, em resposta ao Senhor **Vereador Joaquim Espanhol**, dizer que não é fácil nem difícil para a bancada do PS votar contra ou a favor, o seu voto é feito em consciência. Quando houver investimento a sério na rede de águas para se controlar as perdas, "cá estaremos nós, para apoiar quem aqui estiver, para que se tiver que haver algum aumento no preço que exista. Até porque quando houver investimento, esse aumento vai ser reduzido a longo prazo, por aquilo que são os custos da própria água, e esse investimento é muito importante."

Acrescentou ainda que a ERSAR não manda no Município de Borba, "apesar de existirem algumas vozes a nível nacional, que pretendem que os Municípios não tenham voz sobre aquilo que é um dos seus desideratos que é o controle do preço da água, nós também não concordamos com isso, e faremos tudo para que isso não aconteça. Cada Município, em função daquilo que é o seu investimento, em função daquilo que são os seus ganhos de produtividade na água, deve estabelecer os seus preços de acordo com as capacidades e as possibilidades dos seus Munícipes."

Foi dada a palavra ao Senhor **Vereador Joaquim Espanhol**, para dizer que a ERSAR não manda no Município de Borba, mas como entidade reguladora, o Município tem que ter atenção às diretrizes que são por ela enviadas.



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

<u>DELIBERAÇÃO</u>: Deliberado, por maioria, com três votos a favor e dois votos contra, aprovar as propostas apresentadas. Votaram a favor o Presidente e os Vereadores Joaquim Espanhol e Sofia Dias. Votaram contra os Vereadores Pedro Esteves e Helena Caldeira.

PONTO 2.3 - MAPA DE PESSOAL - 2025

Presente informação da Técnica Superior da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização e que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 2 e que se transcreve:

O Mapa de Pessoal é o instrumento de gestão, de elaboração anual, que contém a indicação do número de postos de trabalho de que o Município de Borba necessita para o desenvolvimento eficaz das suas atividades (permanentes ou temporárias) durante o ano de 2025.

Os Recursos Humanos são um fator fundamental para o sucesso de qualquer organização, pelo que deve existir uma especial atenção à organização dos seus serviços e aos seus trabalhadores.

Pelo que, somente com uma adequada organização de serviços, com um mapa de pessoal estabilizado e com recursos humanos motivados, os entes públicos conseguem, e em especial as autarquias locais, assegurarem as suas atribuições e competências, por forma satisfazerem as necessidades sentidas nos seus territórios.

Desta feita, o mapa de pessoal é, assim, um documento fundamental no planeamento da atividade e na gestão dos recursos humanos ao serviço do Município de Borba, devendo espelhar as reais necessidades da autarquia para o exercício para



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

o qual é aprovado, sendo elaborado tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução.

O documento tem na sua base a Estrutura Orgânica Municipal, aprovada pela Câmara Municipal de Borba, na sua reunião ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2021, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e cuja entrada em vigor ocorreu no dia 1 de janeiro de 2022, procedendo-se à afetação dos recursos humanos da autarquia em consonância com a mesma.

O Mapa de Pessoal enquanto instrumento de planeamento e gestão é o mesmo, por natureza, um documento dinâmico, que pode ser objeto de alteração sempre que conjunturalmente assim se justifique, adequando-se os lugares previstos à necessidade de garantir, no plano da organização do trabalho, uma adequada resposta às necessidades impostas pela lei, pelas orientações estratégicas superiormente fixadas e pelas decisões organicamente tomadas.

Preocupou-se o executivo, na elaboração do documento, com a necessidade de, quer através dos recursos humanos existentes, quer através do recrutamento de novos postos de trabalho, fazer face às novas responsabilidades para o Município, decorrentes das recentes transferências de competências, em domínios tão díspares, como a cultura, a proteção e saúde animal e segurança dos alimentos, habitação, justiça, estacionamento público, ação social, educação, entre outos.

Com vista a assegurar a prestação de um serviço público de qualidade, no âmbito das diversas atribuições do município enunciadas no art.º 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é, também, indispensável o recrutamento de novos recursos humanos afetos à unidade de obras municipais e serviços urbanos, assim como à unidade de desenvolvimento integrado, sob pena de que fique posta em causa a capacidade d Município garantir a manutenção das suas próprias instalações e equipamentos, prestação de serviços



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

essenciais à população e cumprimento com as prerrogativas adjacentes à transferência de competências da educação e da saúde.

Mercê, quer por um lado, da aposentação, da mobilidade e outros impedimentos de longa duração, quer, por outro lado, da conclusão de alguns procedimentos de recrutamento que correram os seus trâmites em 2024, estarão em exercício efetivo de funções, no início de 2025, cento e noventa e oito trabalhadores, sendo que, deste universo de trabalhadores, cento e oitenta correspondem a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em virtude do esforço que o Município fez em regularizar vínculos precários, o que, também se verifica pela constante tónica se considerarmos que em postos de trabalho por ocupar o número de contratos de trabalho a termo resolutivo é sempre menor que os por tempo indeterminado.

O mapa de pessoal proposto prevê, um total de duzentos e oitenta postos, adequando-se os lugares previstos às necessidades de recursos humanos decorrentes da lei e das orientações estratégicas superiormente emanadas.

Em cumprimento do n.º 2 do artigo 29.º da LGTFP, cada posto de trabalho está devidamente caracterizado com a atribuição, competência ou atividade que visa cumprir, o cargo ou carreira/categoria que lhes correspondem, bem como o perfil de competências transversais da carreira e competências específicas, sendo que, por uma questão construção e simplificação do mapa de pessoal, dever-se-á, considerar que, e por não ser imprescindível, conforme dispõe o mesmo artigo, e nos termos do artigo 86.º da LGTFP, que a todos os lugares previstos na carreira/categoria de Técnico Superior corresponde à titularidade de licenciatura ou de grau académico superior a esta adequada ao desempenho das funções, na carreira/categoria de Assistente Técnico corresponde a postos de trabalho em que se exige a titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado e na



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

carreira/categoria de Assistente Operacional considerar-se exigir titularidade de escolaridade obrigatória, ainda que acrescida de formação profissional adequada.

As funções a desempenhar pelos trabalhadores são, assim, determinadas por um conjunto de tarefas integradas em postos de trabalho inseridos em unidades diferenciadas, com características semelhantes quanto a aptidões, exigências e responsabilidades inerentes à concretização das referidas tarefas.

A atividade que cada trabalhador exerce, não prejudica o exercício de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o mesmo detenha qualificação profissional adequada, mesmo não descritas no conteúdo funcional das carreiras gerais (técnico superior, assistente técnico e assistente operacional), que resulta do anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Compete à Assembleia Municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação do Mapa de Pessoal.

Face ao exposto, o Presidente propôs à Camara Municipal de Borba que, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere:

- Apresentar a proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2025 à Assembleia Municipal, que se anexa à informação DOCS/I/RC/157, para efeitos de aprovação, por parte daquele órgão, ao abrigo da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- O Senhor **Vereador Joaquim Espanhol** pediu a palavra para dizer que os lugares estão criados, se for necessário preenche-los durante o ano de 2025, os lugares já estão abertos.

Foi dada a palavra ao Senhor **Vereador Pedro Esteves** que pretendeu deixar o seguinte comentário: "O diferencial de postos de trabalho por ocupar, serão



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

ocupados ou não e a responsabilidade é vossa... esperemos que não, porque uma câmara desta dimensão, com o valor que recebe em termos do que são os dinheiros que entram na Autarquia, ter 280 funcionários é muito (...) com os 90 postos de trabalho por ocupar, com um diferencial de 83 (...) compreendendo que houve aqui a descentralização de serviços na saúde e na educação, (...) destoa aqui um bocado, os 44 postos de trabalho por ocupar na Unidade de Desenvolvimento Integrado (...) Eu não tenho nada contra os técnicos superiores, mas ainda se preveem abrir mais 7 lugares nesta Unidade (...) É um peso em termos daquilo que são os custos anuais do Município e que tem um significado muito grande e é preciso ter alguma parcimónia nestas admissões, para que não fiquemos agarrados exclusivamente em termos daquilo que são as verbas disponíveis ao pessoal"

O Senhor **Presidente** disse estar de acordo com a intervenção do Vereador Pedro Esteves, "(...) o ideal será aquilo que é necessário e é isso que iremos fazer, queremos é competência e pessoas certas no lugar certo, exageros não (...) mal de uma terra em que o maior empregador é a Câmara ou a Santa Casa da Misericórdia porque é sinal que há pouco desenvolvimento na terra e a gente quer uma terra desenvolvida e que as pessoas trabalhem de acordo com o que sabem e merecem (...)"

<u>DELIBERAÇÃO</u>: Deliberado, por maioria, com três votos a favor e duas abstenções, apresentar a proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2025 à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, por parte daquele órgão, ao abrigo da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Votaram a favor o Presidente e os Vereadores Joaquim Espanhol e Sofia Dias. Abstiveram-se os Vereadores Pedro Esteves e Helena Caldeira.



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

PONTO 2.4 – OPÇÕES DO PLANO 2025-2029 E PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2025

Presente informação do Chefe de Divisão Municipal da Unidade de Finanças, Investimento e Modernização Administrativa e da Técnica Superior da Unidade de Contratação Pública e Contabilidade, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 3 e que se transcreve:

1. PONTO PRÉVIO

Nos termos previstos na alínea *c*) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL¹, é competência da Câmara Municipal, *«Elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta do orçamento [...]».*

Por outro lado, estabelece o n.º 1 do art.º 45.º do RFALEI² que «[...] o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 30 de novembro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte», sem prejuízo do previsto no n.º 2 do art.º 45.º do RFALEI que determina «Nos casos em que as eleições para o órgão executivo municipal ocorram entre 30 de julho e 15 de dezembro, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte é apresentada no prazo de três meses a contar da data da respetiva tomada de posse».

A aprovação destes documentos previsionais é competência expressa da Assembleia Municipal, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL que determina que «Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal: [...] Aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento», devendo os mesmos

¹ Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado pela Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro, pela Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, pela Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro, pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro.

² Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (com a Retificação n.º 46-B/2013, de 01 de novembro), alterada pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 132/2015, de 04 de setembro, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (com a Retificação n.º 10/2016, de 25 de maio), pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto (com a Retificação n.º 35-A/2018, de 12 de outubro), pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, pela Lei n.º 29/2023, de 4 de julho e pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro.



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

ser aprovados até 31 de dezembro, de acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 27.º do RJAL que determina *«[...] a aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano seguinte na sessão de novembro ou dezembro [...]»*, sem prejuízo do previsto no n.º 2 do art.º 45.º do RFALEI, conforme antes referido.

Face ao exposto, junto se apresentam as «Opções do Plano 2025-2029 e a proposta de Orçamento 2025» para efeitos de apreciação pelo órgão executivo, com a finalidade de deliberar os «[...] submeter à aprovação da assembleia municipal [...]».

2. O DESENVOLVIMENTO

2.1.ELEMENTOS A INTEGRAR NOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS NOS TERMOS DO RFALEI

Os presentes documentos previsionais incluem os elementos obrigatórios constantes no art.º 46.º do RFALEI, nomeadamente:

- **2.1.1.** Relatório que contém a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes [alínea *a*) do n.º 1];
- 2.1.2. Mapa resumo das receitas e despesas da Autarquia local [alínea b) do n.º 1];
- **2.1.3.** Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica [alínea *c*) do n.º 1];
- **2.1.4.** Articulado que contém as medidas para orientar a execução orçamental [alínea d) do n.º 1];
- 2.1.5. A proposta das grandes opções do plano, compostas pelas atividades mais relevantes e plano plurianual de investimentos, com nota explicativa que a fundamenta, a qual integra a justificação das opções de desenvolvimento estratégico, a sua compatibilização com os objetivos de política orçamental, e a descrição dos programas, incluindo projetos de investimento e atividades mais relevantes da gestão, este último designado por plano de atividades municipal com um horizonte plurianual [alínea e) do n.º 1].



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

2.2.ELEMENTOS A INTEGRAR NOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS NOS TERMOS DO SNC-AP

2.2.1. DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS PREVISIONAIS

Deve ainda atender-se, de acordo com previsto no n.º 46 do ponto 11 da NCP 26³ do SNC-AP⁴, que as demonstrações orçamentais a elaborar são:

- 2.2.1.1. Orçamento e plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos);
- **2.2.1.2.** Plano Plurianual de Investimentos.

2.2.2. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS

Ao nível financeiro, importa ainda atender ao previsto no n.º 17 do ponto 6 da NCP 15 do SNC-AP que determina que «As entidades públicas devem ainda preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas, que devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes».

No entanto, apesar da referida norma estabelecer a obrigatoriedade de preparação das demonstrações financeiras previsionais, não define os moldes e regras em que tal deverá ocorrer, assim como, as condições de validação na inerente projeção em futuros exercícios económicos. Perante tal cenário, o desenvolvimento das referidas demonstrações financeiras previsionais revestir-se-ia de um elevado grau de incerteza, e de não correspondência das expetativas teóricas apresentadas.

Acresce a tudo isto, o facto de o SIGMA⁶ da Medidata⁷, mais especificamente o módulo de SNC-AP, não ter sido desenvolvido para permitir, nesta fase inicial, dar

³ Norma de Contabilidade Pública 26 - Contabilidade e Relato Orçamental.

⁴ Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio.

⁵ Norma de Contabilidade Pública 1 - Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras.

⁶ Sistema Integrado de Gestão Municipal e Autárquica, aplicação informática utilizada pelo Município que possui uma estrutura modular que permite a integração de módulos com funcionamento independente e/ou interdisciplinar.

⁷ Medidata.net - Sistemas de Informação para Autarquias, SA.



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

resposta à elaboração das referidas demonstrações financeiras previsionais que deveriam assumir articulação com os documentos orçamentais previsionais.

Por outro lado, importa atender ao previsto na LOE/2024⁸ que determina no n.º 2 do art.º 78.º que "A elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC-AP não é obrigatória para as entidades da administração local".

Assim, os presentes documentos previsionais não contemplam as demonstrações financeiras previsionais, conforme melhor se expõe no capítulo VI (Demonstrações financeiras previsionais).

2.3. ELEMENTOS INTEGRADOS NOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

Para cumprimento dos preceitos antes elencados os presentes documentos previsionais comportam os documentos exigidos, quer pelo RFALEI, quer pelo SNC-AP, de forma a garantir o pleno cumprimento do exigido pela legislação aplicável, nomeadamente:

- 2.3.1. Relatório que contém a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta [vide capítulo I], incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes [vide ponto 1.3.6.];
- 2.3.2. Mapa resumo das receitas e despesas da Autarquia local [vide mapas 2.1. e 2.2.];
- **2.3.3.** Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica [vide mapas 3.1. e 3.2.];
- **2.3.4.** Articulado que contém as medidas para orientar a execução orçamental [*vide* capítulo VII];
- **2.3.5.** A proposta das grandes opções do plano [*vide* mapa 4.3.], compostas pelas atividades mais relevantes [*vide* mapa 4.5.] e plano plurianual de investimentos [*vide* mapa 4.4.], com nota explicativa que a fundamenta, a qual integra a

⁸ Lei do Orçamento de Estado 2024 - Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro.



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

justificação das opções de desenvolvimento estratégico, a sua compatibilização com os objetivos de política orçamental, e a descrição dos programas, incluindo projetos de investimento e atividades mais relevantes da gestão [*vide* pontos 1.4. e 1.5.];

2.3.6. Plano orçamental plurianual [vide ponto 1.3.4. e mapas 4.1. e 4.2.];

2.4. AS DELIBERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO PARA APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.4.1. DELIBERAÇÕES NECESSÁRIAS DOS ÓRGÃO DO MUNICÍPIO

No que respeita aos órgãos do Município, e de modo a salvaguardar o cumprimento da lei, entendemos ser necessário, para aprovação dos presentes documentos previsionais, que:

- 2.4.1.1. Pela Câmara Municipal, após elaborada a proposta, seja deliberado «submeter a aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta do orçamento [...]», nos termos da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL;
- 2.4.1.2. Pela Assembleia Municipal, após submetida pela Câmara Municipal, seja deliberado «aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento», nos termos da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL.

2.4.2. PRAZOS PARA DELIBERAÇÃO DOS ÓRGÃO DO MUNICÍPIO

No que respeita aos prazos para deliberação pelos órgãos importa compreender que:

2.4.2.1. O órgão executivo tem como obrigação, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 45.º do RFALEI, apresentar ao «[...] órgão deliberativo, até 30 de novembro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte»;





Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

- **2.4.2.2.** A aprovação, pelo órgão deliberativo, deverá ocorrer, de acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 27.º do RJAL, «[...] na sessão de novembro ou dezembro [...]»;
- **2.4.2.3.** Por outro lado, nos termos previstos no n.º 2 do art.º 45.º do RFALEI, «Nos casos em que as eleições para o órgão executivo municipal ocorram entre 30 de julho e 15 de dezembro, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte é apresentada no prazo de três meses a contar da data da respetiva tomada de posse».
- **2.4.2.4.** Determina ainda o n.º 1 do art.º 46.º-A do RFALEI que *«Em caso de atraso na aprovação do orçamento das autarquias locais, mantém-se em execução o orçamento em vigor no ano anterior, com as modificações que, entretanto, lhe tenham sido introduzidas até 31 de dezembro.»:*
- **2.4.2.5.** Culminando o n.º 5 do art.º 46.º-A do RFALEI por determinar que «Os documentos previsionais que venham a ser aprovados pelo órgão deliberativo das autarquias locais, já no decurso do ano financeiro a que respeitam, integram a parte dos documentos previsionais que tenham sido executados até à sua entrada em vigor».

2.4.3. ENTENDIMENTO SOBRE AS DELIBERAÇÕES NECESSÁRIAS DOS ÓRGÃO DO MUNICÍPIO

Para melhor entendimento do antes referido importa esclarecer que o mesmo assume que:

2.4.3.1. As «opções do plano» elencadas no RJAL respeitam aos documentos com carater plurianual, isto é, as grandes opções do plano 2025-2029 (que compreendem o plano plurianual de investimentos 2025-2029 e o plano de atividades municipal 2025-2029, constando este último na lei com a designação de «ações mais relevantes de gestão») e o plano orçamental plurianual 2025-2029;



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

2.4.3.2. A *«proposta de orçamento»* elencada no RJAL respeita aos documentos com carater anual, ou seja, o orçamento municipal 2025.

Importa ainda entender que nos presentes documentos previsionais todos os documentos plurianuais assumem um período que compreende o ano civil a que respeita o orçamento (2025), acrescido de 4 anos (2026-2029 e seguintes), de modo a existir plena articulação entre os mesmos.

2.5.O CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO DIREITO DA OPOSIÇÃO

Para elaboração dos presentes documentos previsionais foram ouvidos os partidos políticos⁹ e o grupo de cidadãos¹⁰ representados no órgão deliberativo, em momento anterior à reunião do órgão executivo, nos termos do direito de consulta prévia¹¹ elencada no Estatuto do Direito da Oposição¹².

Para o efeito, procedeu-se ao envio, por correio eletrónico em 15/11/2024, das «Opções do plano 2025-2029 e proposta de orçamento 2025» aos representantes das forças políticas representadas na Assembleia Municipal, solicitando a apresentação de contributos aos referidos documentos, até às 23:59 horas do dia 19/11/2024.

Finda esta data verificou-se terem sido apresentados contributos apenas por parte do MUB, tendo os mesmos, na medida do possível, sido acolhidos e incluídos nos documentos que agora se apresentam aos órgãos municipais para apreciação e votação.

2.6.O ENQUADRAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS

Ao planear este orçamento foram ponderadas as necessidades da população que podem e devem ser satisfeitas pela Autarquia, onde são inscritas todas as receitas e despesas que o Município prevê arrecadar ou despender, durante os anos financeiros

⁹ Nos termos previstos da titularidade prevista pelos n.º(s) 1 e 2 do art.º 3.º do Estatuto do Direito da Oposição.

¹⁰ Nos termos previstos da titularidade prevista pelo n.º 3 do art.º 3.º do Estatuto do Direito da Oposição.

¹¹ Nos termos previstos pelos n.º(s) 3 e 4 do art.º 5.º do Estatuto do Direito da Oposição.

¹² Aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio.



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

de 2025-2029, em consonância com o previsto no art.º 44.º do RFALEI, o que implicou a elaboração do QPPO¹³.

Neste enquadramento, o relatório tem por objetivo disponibilizar informação de caráter económico, financeiro e social sobre o Município de Borba, através da apresentação e fundamentação da política orçamental proposta.

Os últimos anos foram marcados por profundas alterações legislativas que limitam bastante o funcionamento dos municípios, destacando-se, de entre outras, o RJAL, o RFALEI, a LGTFP¹⁴, o RJRFM¹⁵, a LCPA¹⁶ e o PAEL¹⁷.

Toda esta conjuntura tem levado à obrigatoriedade de uma constante monitorização dos principais indicadores: a dívida total orçamental dentro dos limites previstos, um grau de execução das receitas superior a 85%, o cumprimento da regra do equilíbrio orçamental, um PMP¹⁸ inferior a 90 dias, a existência de dotação orçamental para assunção de todos os encargos, a existência de fundos disponíveis para assumir todos os compromissos, a inexistência de pagamentos em atraso, a existência de margem disponível para executar novos investimentos, entre outros.

O POCAL¹⁹, embora em parte revogado pelo SNC-AP, já determinava, desde a sua génese, que todas as autarquias locais, deviam elaborar os documentos previsionais, constituídos pelas grandes opções do plano e pelo orçamento, por se revelarem de

¹³ Quadro Plurianual de Programação Orçamental, nos termos previstos no art.º 44.º do RFALEI, na redação atual.

¹⁴ Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, pela Lei n.º 70/2017, de 14 de agosto, pela Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, pela Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto, pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, pela Lei n.º 79/2019, de 2 de setembro, pela Lei n.º 82/2019, de 2 de setembro, pela Lei n.º 34-F/2022, de 16 de dezembro e Decreto-Lei n.º 53/2023, de 5 de julho.

¹⁵ Regime Jurídico de Recuperação Financeira Municipal, aprovado pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterado pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro e pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

¹⁶ Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, pela Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pela Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.

¹⁷ Programa de Apoio à Economia Local, aprovado pela Lei n.º 43/2012, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e regulamentado pela Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro.

¹⁸ Prazo Médio de Pagamentos.

¹º Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei nº 315/2000, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, com entrada em vigor em 1 de janeiro de 2002.



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

importância primordial para a gestão autárquica, uma vez que nos mesmos deviam ser vertidas as linhas de desenvolvimento estratégico a médio e longo prazos e a política de curto prazo.

Importa ainda atender que «A previsão dos recursos financeiros se revela de enorme importância, uma vez que a avaliação das receitas é fator condicionante à execução das despesas. Efetivamente, uma sobreavaliação das receitas ocasionará uma ilusão de suficiência que estimulará a realização de despesas, relativamente às quais não se disporá de fundos financeiros suficientes.»²⁰

Desta forma, o planeamento e a programação de atividades, traduzidos na elaboração das opções do plano 2025-2029 e da proposta de orçamento 2025, representam não só o cumprimento de um imperativo legal, como também a necessidade de definir prioridades face aos recursos disponíveis.

O RFALEI estabelece também regras que garantem o cumprimento dos princípios orçamentais, vertidos na LEO²¹ e a compatibilidade com as regras previsionais definidas no POCAL, bem como o cumprimento dos princípios estabelecidos no POCP²².

Foram ainda consideradas as receitas a arrecadar com a atualização da tabela de taxas urbanísticas e administrativas, com a taxa de inflação estimada para o ano de 2025, bem como a atualização decorrente dos preços e tarifas, para abastecimento de água, saneamento e recolha de resíduos, em conformidade com o RGTAL²³, encontrando-se o Município, à data, a proceder ao ciclo anual de revisão tarifária junto da ERSAR²⁴.

²⁰ in POCAL COMENTADO, João Batista Carvalho, Maria José Fernandes, Ana Teixeira, pp.68, Editora Rei dos Livros.

²¹ Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 2/2018, de 29 de janeiro, pela Lei n.º 37/2018, de 7 de agosto, pela Lei n.º 41/2020, de 18 de agosto e pela Lei n.º 10-B/2022, de 28 de abril.

²² Plano Oficial de Contabilidade Pública.

²³ Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53/E-2006, de 29 de dezembro, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro.

²⁴ Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.



Câmara Municipal
(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

2.7.A REFORMA DA CONTABILIDADE E CONTAS PÚBLICAS

Acresce a tudo isto entender que o presente documento consubstancia a particularidade de ser elaborado numa fase de reforma da contabilidade e contas públicas, que surge no contexto da necessidade de revisão do modelo de gestão das finanças públicas, procurando colmatar fragilidades sentidas no modelo anterior.

Efetivamente, a publicação do SNC-AP²⁵ e da LEO, abriram caminho à reforma da gestão pública. Assim, a LEO contém um conjunto de disposições de natureza contabilística (a criação da Entidade Contabilística Estado, os subsistemas contabilísticos de contabilidade orçamental, financeira e de gestão, a preparação de demonstrações financeiras previsionais, as demonstrações financeiras intercalares, a necessidade de consolidação de contas, o princípio da imagem verdadeira e apropriada que deve ser proporcionada pelas demonstrações financeiras em relação à posição financeira e suas alterações, ao desempenho financeiro e aos fluxos de caixa, a certificação da Conta Geral do Estado pelo Tribunal de Contas e o custo e os resultados das políticas públicas, pela via da orçamentação por programas).

Importa ainda salientar que o diploma que aprova o SNC-AP não revoga o classificador económico das receitas e despesas públicas, previsto no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

Assim, os documentos previsionais são elaborados, de acordo com a previsão anual das receitas e das despesas, de acordo com o quadro e código de contas da classificação económica em vigor para as autarquias locais, constantes do classificador aprovado pelo RJCCERDP²⁶, na sua adaptação às autarquias locais, incluindo as rubricas previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de acordo com os modelos previstos no n.º 47 do ponto 11 da NCP 26 do SNC-AP, uma vez que os reportes de execução terão que respeitar estes modelos.

²⁵ Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio.

²⁶ Regime Jurídico dos Códigos de Classificação Económica das Receitas e das Despesas Públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

2.8. A PUBLICIDADE DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

Deve ainda referir-se que, de acordo com o n.º 2 do art.º 79.º do RFALEI, a proposta de orçamento apresentada pelo órgão executivo ao órgão deliberativo, o plano de atividades municipal, o plano plurianual de investimentos e o quadro plurianual orçamental, deverão estar disponíveis para consulta pública, após a sua aprovação, no portal web do Município em www.cm-borba.pt.

Face ao exposto, o Presidente propôs à Câmara Municipal que, ao abrigo da competência prevista na alínea *c*) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, conjugado com o disposto no n.º 17 do ponto 6 da NCP 1 do SNC-AP e nos n.º(s) 3 e 4 do art.º 5.º do Estatuto do Direito da Oposição, **DELIBERE**:

- SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL AS «OPÇÕES DO PLANO 2025-2029 E A PROPOSTA DE ORÇAMENTO 2025», para efeitos de aprovação por aquele órgão, nos termos da competência prevista na alínea *a)* do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL.

O Senhor **Presidente** referiu que tiveram o cuidado de pedir contributos a todos os partidos com assento na Assembleia Municipal, sendo que, somente o Movimento Unidos por Borba, deu contributos.

O Senhor **Vereador Pedro Esteves** pediu a palavra, para dizer que o Partido Socialista este ano não entregou qualquer contributo, porque nenhuma das propostas entregues em anos anteriores foi contemplada.

Em relação à proposta de orçamento apresentada, disse que a ideia com que ficou, foi o assumir da inoperância desta gestão do Município.

"Começo com a mensagem do Senhor Presidente, que é o início do orçamento e das opções do plano, onde nos diz quais são as diretrizes que o Município pretende seguir, e para meu espanto, é exatamente igual à do ano anterior (...)"



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

As propostas de investimento são as mesmas, mudando apenas o ano, dando como exemplo:

- Investir nas estradas que carecem de intervenção mais urgente (em Borba, Rio de Moinhos e Orada) com dotação não definida em 2025, exatamente o que dizia no documento de 2024, e que não foi feito nada;
- Investir no Ordenamento do estacionamento construir um parque de estacionamento para veículo ligeiros na Rua Fernão Penteado a efetuar em 2025 e em 2026 para efeitos de construção. No ano passado dizia que era em 2024 e 2025:
- Construir um parque de estacionamento para veículos pesados na Zona Industrial da Cruz de Cristo em 2026. No orçamento do ano passado, que nada foi feito, dizia para 2024-2025;
- Construir dois parques de estacionamento para veículo pesados, um em Rio de Moinhos e outro na Nora em 2025-2026. No ano passado estava exatamente com o mesmo texto, somente mudava o biénio;
- Construção de um novo estaleiro municipal para 2025-2026. No ano passado estava igual, só mudava o biénio;
- Investir na Requalificação do Parque de Feiras de Borba a efetuar em 2026-2027. No ano passado dizia que era em 2025-2026;
- Construção de um novo Pavilhão Multiusos que dizia antes que era para 2025-2026 e agora passou para 2028.

Em relação às áreas de acolhimento empresarial, passa-se o mesmo: Zona Industrial do Alto dos Bacelos, passou de 2025-2028 para se realizar em 2026-2029; Zona Industrial da Cruz de Cristo, passou de 2025-2026 para 2026-2027. Com o alargamento do cemitério de Borba, passou-se exatamente o mesmo. "(...) de todas estas propostas e ainda não vou a meio, nenhuma foi feita, apesar de se dizer que se ia fazer ou que se ia iniciar (...)". Continuou a sua intervenção, enumerando mais



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

algumas propostas de investimento que estavam na proposta de orçamento para 2024 e que se mantêm na proposta para 2025:

- Dois miradouros: no Barro Branco em Nossa Senhora da Vitória e em Rio de Moinhos, na Aldeia de São Gregório, que segundo sabe o miradouro na Aldeia de S. Gregório até já foi abandonado;
- Remodelação da Oficina da Criança Escolar;
- Requalificação do Centro Escolar de Borba;
- Requalificação do Edifícios Escolares de R. Moinhos;
- Requalificação e Melhoramento do Jardim de Infância da Orada antiga Escola
 Primária da Orada;
- Remodelação da antiga Escola Primária da Nora;
- Parque Desportivo de Borba e seus balneários;
- Balneários do Pavilhão Gimnodesportivo;
- Polidesportivo de Barro Branco;
- Criação de um campo de jogos para a prática de Padel;
- Melhoria do Centro de Saúde de Borba, da Extensão de Saúde de Rio de Moinhos e da Extensão de Saúde da Orada
- eficiência energética das piscinas cobertas
- zonas brancas de fibra ótica, a mesma coisa só que esta já vem de há mais tempo.

 (\ldots)

A conclusão a que chegam é que assumidamente, aquilo que se preparou e se planeou para 2024 não foi efetuado na sua esmagadora maioria, e a mensagem do Presidente deveria refletir sobre esse assunto, "isso deixa-nos preocupado para este orçamento, nós o ano passado votámos contra o orçamento, vamos voltar a votar contra o orçamento e o MUB vai ter aqui um problema em termos do que é a aprovação deste orçamento. Eu recordo que





Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

os eleitos do PSD, disseram em declaração de voto que está expressa em ata «é na perspetiva de última oportunidade e esperança de que este executivo faça a obra que nos abstemos, contudo, caso se mantenha o padrão de incapacidade por parte do Município, no próximo ano qual será a alternativa, senão a de votar contra?»

Acrescentou que a atual gestão terá um problema grave em mãos porque não se fez nada no ano anterior e continua-se a empurrar os problemas, como sempre.

Pediu a palavra o Senhor Vereador Joaquim Espanhol, para dizer que no orçamento de 2024, houve muita coisa que não se conseguiu fazer, mas resolveram-se outras que não estavam previstas, fizeram alterações orçamentais, tiveram o saldo de gerência para aproveitar para outras coisas que não conseguiram prever quando fizeram o orçamento, "por isso é que diz opções do Plano 2025-2029. Era bom que tudo o que fosse colocado em orçamento se conseguisse fazer, mas não é assim...durante 12 meses há muita coisa que se passa num Município." Disse não concordar que o orçamento para 2025 seja igual ao do ano anterior. Houve mudanças, mesmo a nível de parque de máquinas, para o ano há eleições e querem deixar em condições de trabalhar, o executivo que suceder, e foi isso que não herdaram há 12 anos atrás, "temos previsto adquirir um camião, porque os que temos, um tem 30 anos outro tem 40, mais uma viatura ligeira e umas carrinhas, para que quem cá chegar, estar em condições de poder trabalhar, que nós tivemos dificuldades. Temos duas máquinas, uma que foi adquirida agora e vários carros novos (...) vamos investir no ano de 2025 em mais viaturas. Uma coisa que urge fazer é uma remodelação das casas de banho do Jardim Municipal que já estão obsoletas e cheias de humidade. A nível de remodelação de rede de águas que é o que me preocupa mais, gostava de deixar mais ruas resolvidas para termos menos perdas e para poderemos baixar um pouco o valor da água, temos previstas a Rua 13 de janeiro e a Rua Fernão Penteado,



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

temos a Rua 1º de Maio para 2025, ... há muita coisa aqui que não estava prevista anteriormente." Na Orada, tinham já previsto beneficiar o Pavilhão de maneira a que não seja só usufruído na altura da Feira das Ervas, disse que para este orçamento há muita coisa que tiveram o cuidado de não repetir, "há coisas que consideramos importantes e que se não foram feitas em 2024 têm que passar para 2025, por isso isto tem um horizonte de 4 anos (...).

O Senhor **Vereador Pedro Esteves** pediu a palavra para fazer o seguinte comentário: "Eu algumas vezes sou mal interpretado, por isso gosto que as coisas fiquem claras. (...) as grandes opções que são definidas na introdução deste orçamento, arrisco a dizer que mais de 90% transitam de um ano para o outro porque não foram cumpridas. Sabemos todos que nem tudo pode ser feito, há coisas que têm contradições, há situações que nos obrigam a reformular as questões e todos nós sabemos isso (...) mas o que está em causa é que 90% do que nos propusemos fazer, não fizemos, sobretudo naquilo que eu digo que dá trabalho, porque fazer as aquisições desde que haja dinheiro, fazem-se no imediato, as outras coisas que é preciso planeamento, que é preciso entrar em obra, que é preciso colocar projetos que é preciso obter financiamento, essas é que não estão feitas (...) admito que a conjuntura tenha feito para que as coisas tenham acontecido assim mas é obrigação de quem está na gestão fazer essa justificação (...)."

Foi dada a palavra ao Senhor **Vereador Joaquim Espanhol**, que disse concordar com o facto de haver sempre coisas a melhorar, mas alguns dos projetos que colocam são com base em candidaturas futuras, estão à espera que abram avisos para poderem concorrer, algumas passam de uns anos para os outros porque essas candidaturas não abrem.



Câmara Municipal
(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

Em relação às estradas municipais, disse que já arranjaram vários quilómetros de estrada desde que entraram na gestão do Município, "e temos previstas muito mais: da Aldeia de Sande para a Orada, em Rio de Moinhos, dentro de Borba e dentro de Borba têm muito para melhorar, mas não podemos «tapar» os olhos às pessoas, temos que resolver primeiro a parte das infraestruturas, porque meter massas é fácil (...) temos que resolver primeiro o que está lá por baixo (...)."

DELIBERAÇÃO:

- Deliberado por maioria, com três votos a favor e dois votos contra, APROVAR AS
 OPÇÕES DO PLANO 2025-2029 E A PROPOSTA DE ORÇAMENTO 2025. Votam a
 favor o Presidente e os Vereadores Joaquim Espanhol e Sofia Dias. Votaram contra
 os Vereadores Pedro Esteves e Helena Caldeira.
- Deliberado, por unanimidade, SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL AS «OPÇÕES DO PLANO 2025-2029 E A PROPOSTA DE ORÇAMENTO 2025», para efeitos de aprovação por aquele órgão, nos termos da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL.



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

PONTO 2.5 – CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA REMODELAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA RUA SILVEIRA MENEZES, EM BORBA E PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO AO CONCORRENTE SUBSEQUENTE – AGROCINCO, CONSTRUÇÕES, SA

Presente informação da Assistente Técnica da Unidade de Finanças, Investimento e Modernização Administrativa, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 4 e que se transcreve:

PONTO PRÉVIO:

Foi em 16/10/2024, deliberado pela Câmara Municipal, a aprovação do Relatório Final e a adjudicação do Concurso Público da empreitada para: "Remodelação das infraestruturas na Rua Silveira Menezes em Borba"

Na reunião de Câmara de 13/11/2024, foi dado conhecimento que o adjudicatário da empreitada atrás descrita, havia apresentado os documentos de habilitação, solicitados de acordo com os artigos 17º e 18º do Programa de Procedimento e os artigos 81º e 89º do CCP.

DESENVOLVIMENTO:

Em 06/11/2024, o concorrente **Agrocinco Construções, SA**, submeteu na Plataforma VortalVision, uma reclamação, sobre os documentos de habilitação apresentados pelo concorrente adjudicatário **Openvias Engenharia**, **SA**.

No dia 11/11/2024, o concorrente **Openvias Engenharia**, **SA**, foi notificado através da plataforma VortalVision, que se pronunciasse no prazo de **5 dias**, de acordo com o nº2 do art.º 86º do CCP, sobre o alegado pela **Agrocinco Construções**, **SA**, sob pena de se aplicar as cominações do art.º 87º do CCP.



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

Em 15/11/2024, o concorrente **Openvias Engenharia**, **SA**, respondeu às alegações, sem que tenha apresentado qualquer justificação para o alegado pela **Agrocinco Construções**, **SA**.

CONCLUSÃO:

Assiste razão à reclamação efetuada pela **Agrocinco Construções**, **SA**., remetida em 06/11/2024, porquanto aos factos alegados nos termos do art.º 87º do CCP, ficando prejudicada a análise das restantes alegações. Assim e face à procedência dos factos alegados, no que toca à caducidade da adjudicação nos termos do art.º 87º do CCP, por se constar o mesmo dos documentos de habilitação, deve a proposta da **Openvias Engenharia**, **SA**, considerar-se caduca, com as cominações legais existentes.

Pelo que o Presidente propôs à Camara Municipal, em virtude da caducidade operante, que delibere:

- Considerar a proposta apresentada pela Agrocinco Construções, SA, como elegível para adjudicação.

<u>DELIBERAÇÃO</u>: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

PONTO 2.6 – SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE

Presente informação da Técnica Superior, da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 5 e que se transcreve:

O Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09 de novembro, veio proceder à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade.

O aludido diploma concretiza, ainda, a manutenção do referido suplemento no ordenamento jurídico nos mesmos moldes previstos no artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, mas alargando o seu âmbito de aplicação a outras situações análogas de idêntica penosidade e insalubridade, clarificando, ainda, aspetos que não proporcionem entropias na aplicação casuística do suplemento.

Resulta do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, que nos Municípios "a competência para definir quais as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, bem como o seu nível, pertence ao órgão executivo, sob proposta financeiramente sustentada do respetivo presidente da câmara municipal". Tal proposta, conforme decorre do n.º 4 do mesmo preceito "é precedida da audição dos representantes dos trabalhadores e de parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho".

Posto isto, o n.º 5 do mencionado artigo 3.º refere que da identificação das funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade deve constar, expressamente, a qualificação do nível de insalubridade ou penosidade como baixo, médio ou alto. Sendo o valor atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado, em que sejam reconhecidos tais níveis, abonado, em conformidade com o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, nos seguintes termos:



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

- "a) Nível baixo de insalubridade ou penosidade: (euro) 3,36;
- b) Nível médio de insalubridade ou penosidade: (euro) 4,09;
- c) Nível alto de insalubridade ou penosidade: (euro) 4,99 ou 15 % da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior."

Em cumprimento do n.º 3, o Município consultou os serviços de saúde e segurança do trabalho sobre condições de trabalho insalubres e penosas, da qual remeteu um parecer fundamentado e que se anexa ao presente documento, fazendo dele parte integrante, bem como foram consultados os sindicatos representantes dos trabalhadores.

Analisado o presente mapa de pessoal, e adequando as funções desempenhadas pelos assistentes operacionais que colaboram com o Município de Borba âmbito de aplicação do aludido suplemente, verifica-se a necessidade de atribuir o nível alto ao suplemento de penosidade e insalubridade, conforme documento que se anexa à presente proposta que dela faz parte integrante.

Posto isto, propõem-se que seja pela Câmara Municipal de Borba deliberado, com efeitos à data de 1 de janeiro de 2025:

- a) Reconhecer que as funções/postos de trabalho identificadas no quadro anexo, e que faz parte integrante da presente proposta, preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade;
- b) Reconhecer relativamente às mesmas funções/postos de trabalho os níveis de insalubridade identificados também no quadro anexo.

Posto isto, o Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba, com efeitos à data de 1 de janeiro de 2025, que delibere:

 a) Reconhecer que as funções/postos de trabalho identificadas no quadro anexo à informação DOCS/I/RC/154, e que faz parte integrante da presente proposta, preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade;



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

b) Reconhecer relativamente às mesmas funções/postos de trabalho os níveis de insalubridade identificados também no quadro anexo à informação DOSC/I/RC/154.

O Senhor **Presidente** usou da palavra para explicar que por uma questão de justiça optaram pelo nível mais alto, "primeiro tínhamos o nível médio, fomos os primeiros a fazer isso, e se falarem com os sindicatos, sabem que se há alguém que defende os trabalhadores somos nós, e fazêmo-lo com todo o respeito por quem trabalha, não é muito, mas pelo menos compensa alguns trabalhos mais complicados e mais expostos a determinados perigos."

O Senhor **Vereador Pedro Esteves**, disse que estão de acordo com a proposta, "finalmente foram considerados os valores mais altos, porque se tratam de casos em que sobretudo os vencimentos, são na grande maioria os vencimentos mais pequenos, portanto considerar esse valor mais elevado é de toda a justiça"

O Senhor **Vereador Joaquim Espanhol**, pediu a palavra e disse que foi sempre um dos que defendeu os valores não serem equiparados, uma vez que acha que não é tudo igual, "para mim há uma diferença entre quem faz inumações e exumações, quem faz limpezas de esgotos e que anda a limpar folhas, mas atendendo a que é para valorizar as pessoas, concordo com o valor mais alto."

Frisou ainda que não deviam existir só subsídios para insalubridade e penosidade, havia de haver também para canteiros, mecânicos, serralheiros, carpinteiros, ... "principalmente para canteiros que trabalham com pedra mármore e com pó todos os dias que eu acho que deveriam ter tanto direito como as pessoas que estão na Higiene e Limpeza Urbana"

<u>DELIBERAÇÃO</u>: Deliberado, por unanimidade, aprovar as propostas apresentadas.



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

PONTO 2.7 – APROVAÇÃO DE PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE

Presente informação da Técnica Superior da Unidade de Desenvolvimento Integrado, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 6 e que se transcreve:

O Município de Borba tem vindo a implementar, de forma concertada e articulada, diversos mecanismos de suporte económico e social que combatem gradualmente os fenómenos de carência económica, nas suas múltiplas vertentes, por forma a que seja possível proporcionar melhores condições de vida, igualdade de oportunidades e realização da cidadania plena dos seus munícipes.

Considerando que:

- a) A Dignitude, Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos,
 é responsável pelo desenvolvimento, operacionalização e gestão do Programa
 ; Rede Solidária do Medicamento:
- b) O Programa abem: Rede Solidária do Medicamento tem por objetivo garantir o acesso ao medicamento em ambulatório por parte de qualquer cidadão que, em Portugal, se encontre numa situação de carência económica que o impossibilite de adquirir os medicamentos comparticipados que lhe sejam prescritos por receita médica;
- c) A operacionalização do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento está essencialmente alicerçada na capacidade e logística da rede das Farmácias Portuguesas.

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer e articular um espaço de colaboração entre a Dignitude e o Município para o prosseguimento comum dos objetivos do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento.

Compete à Câmara Municipal, ao abrigo das competências previstas nas alíneas u) e v) do nº1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, de interesse para o município, incluindo aquelas que



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, e participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com instituições particulares de solidariedade social.

De acordo com a proposta apresentada pela Vereadora Sofia Dias, o Presidente propôs à Câmara Municipal, que ao abrigo das competências anteriores, delibere:

 Revogar o protocolo celebrado em 4 de fevereiro de 2021, e, consequentemente deliberar a aprovação da celebração do Protocolo de colaboração entre o Município de Borba e a Dignitude, tendo em vista a operacionalização do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no concelho.

A Senhora **Vereadora Sofia Dias** pediu a palavra para explicar o motivo da revogação do protocolo anterior e o facto de ter vindo um novo Protocolo a aprovar.

Disse então, que antes os cálculos estavam baseados em 50% do IAS e agora aumentaram para 60% do IAS, dando mais oportunidade aos beneficiários e permitindo que outros possam usufruir deste apoio.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024)

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, as deliberações tomadas na presente reunião, a fim de terem execução imediata ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

----- ENCERRAMENTO

-----Por não haver mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada, pelas onze horas e quinze minutos da qual se lavrou a presente ata, composta por setenta e três páginas que por ele vai ser assinada, e por mim, LISETA DO CARMO PEREIRA COCHICHO, ASSISTENTE TECNICO, que a redigi. -------

O PRESIDENTE DA CÂMARA.

ASSISTENTE TECNICO

(ANTÓNIO JOSÉ LOPES ANSELMO)

(LISETA DO CARMO PEREIRA COCHICHO)

(LC/1304)